



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026

Município de Alto Alegre/RS
Edital nº081/2026
Pregão Eletrônico nº 033/2026
Secretaria de Assistência Social
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Secretaria da Saúde
Regime de execução: menor valor por item
Modo de disputa: aberto
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
Processo nº 878, 931, 1011/2026

Edital de Pregão Eletrônico com finalidade de registro de preço para aquisições de generos alimenticios para atender demanda das Secretarias Municipais (Assistência Social, Educação e Saúde) do município de Alto Alegre/RS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, nos termos do Art. 6º, inciso XLI, XLV, Art. 17, § 2º, Art. 28, inciso I, Art. 33 e Art. 34, Art. 78, inciso IV e Art. 82, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando a aquisição de generos alimenticios, para as Secretarias do município de Alto Alegre/RS conforme descrito nesse edital e seus anexos.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.pregaoonlinebanrisul.com.br, no dia 21 de setembro de 2026, às 09:00 horas, podendo as propostas serem enviadas até às 8:30 h, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1-DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de material de artesanato conforme quadro demonstrativo a seguir, que apresenta as quantidades totais demandadas por todas as secretarias solicitantes, os quantitativos pormenorizados referentes a cada secretaria se encontram descritos no TR em anexo:

Item	Descrição	Unidade De Medida	Quantidade e Máxima	Valor Médio Unitário R\$	Valor Total Quantidade Máxima
01.	ABACAXI: Unidade De Boa Maturação. De Boa Qualidade, Inteiro, Sem Cortes Na Casca, Machucaduras, Bolores Ou Outros Defeitos Que Possam Alterar Sua Aparência E Qualidade.	Unidade	140	7,83	1.096,20
02.	ABOBRINHA ITALINA: com tamanho e cor	Quilogramas	310	5,67	1.757,70

	característica, casca firme e íntegra, sem rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduo de fertilizante, isenta de umidade externa anormal, de colheita recente, sem partes moles, em perfeita condição de apresentação.				
03.	ACHOCOLATADO EM PÓ: instantâneo, enriquecido com vitaminas, produzido com matéria prima de qualidade, apresentando características, cor e aroma naturais do produto, livre de contaminação, materiais estranhos. O rótulo deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, ingredientes, informação nutricional, número de lote, data de fabricação e validade, e peso. Embalagem de 400 gr	Embalagens	730	7,26	5.299,80
04.	AÇÚCAR: tipo cristal, granulado, cor clara e sem umidade e sujidade, embalados em sacos plásticos íntegros e fechados. O rótulo deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, ingredientes, informação nutricional, número de lote, data de fabricação e validade, e, peso. Embalagem de 5 kg	Embalagens	480	21,43	10.286,40
05.	AÇÚCAR DE BAUNILHA: Refinado, Característica Adicional: Aromatizado Sabor Baunilha, Pacote de 40gr	Unidade	55	3,32	182,60
06.	AÇÚCAR MASCADO: produto 100% natural, sem adição de outros ingredientes. Embalagem em sacos plásticos íntegros, fechados. O rótulo deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, ingredientes, informação nutricional, número de lote, data de fabricação e validade, e, peso. Embalagem de 500 gr	Embalagens	65	12,79	831,35
07.	ÁGUA MINERAL COM GÁS, Tipo Com Gás, Material Embalagem Plástico, Tipo Embalagem Descartável, 500ml	Unidade	450	1,42	639,00
08.	ÁGUA MINERAL SEM GÁS Água Mineral Natural, Tipo Sem Gás, Material Embalagem Plástico, Tipo Embalagem Retornável 500ml	Unidade	450	1,26	567,00
09.	ALFACE CRESPA: pés com folhas íntegras, não amareladas ou murchas, em perfeita condição de apresentação, sem manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade; isentos de sujidades,	Unidades	90	4,96	446,40

	insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos, livre da maior parte possível de terra e de resíduo de fertilizante, isenta de umidade externa anormal; com características íntegras e de primeira qualidade				
10.	ALHO: bulbo de tamanho médio, com dentes firmes e íntegros, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, com casca lisa, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca; com características íntegras e de primeira qualidade	Quilogramas	60	39,87	2.392,20
11.	AMENDOIM: cru, descascado, acondicionado em pacote de plástico, limpo, isentode sujidades, parasitas e larvas. embalagem deverá conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. Embalagem de 500 gr	Embalagens	200	7,97	1.594,00
12.	AMIDO DE MILHO: produzido à base de milho, com matéria prima de qualidade, livre de contaminação e /ou materiais estranhos, apresentando características naturais do produto. Sem glúten. Acondicionadas em embalagem plástica, atóxica, contendo no rótulo registro, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote, data de fabricação e validade. Embalagem de 500gr	Embalagens	240	6,82	1.636,80
13.	ARROZ BRANCO: tipo I, classe longo fino, sem sujidades ou carunchos. Acondicionado em embalagem plástica íntegra. O rótulo deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, ingredientes, informação nutricional, número de lote, data de fabricação e validade, e, peso. Embalagem de 5kg	Embalagens	370	21,42	7.925,40
14.	AVEIA EM FLOCOS: produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação, livre de sujidades, matéria terrosa, de parasitos, de detritos animais e vegetais. Embalagem de 500g, íntegra, com identificação do produto, rótulo, data de fabricação e de validade. Embalagem de 500 gr	Embalagens	70	8,38	586,60

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

15.	BALAS DE GOMA TUBO: Bala De Goma, tipo tubo, sabor logurte, caixa contendo 30 Tubos, embalados individualmente, com aproximadamente 32gr cada.	Unidade	70	21,51	1.505,70
16.	BALAS MASTIGÁVEIS SORTIDAS: embaladas individualmente, sabores sortidos, Embalagens contendo no mínimo 500gr	Embalagens	180	12,27	2.208,60
17.	BANANA CATURRA: fruto médio, limpo, íntegro, firme e sem manchas; acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica;	Quilogramas	1910	8,85	16.903,50
18.	BATATA BRANCA: firmes e íntegras, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduo de fertilizante, isenta de umidade externa anormal, de colheita recente	Quilogramas	580	6,13	3.555,40
19.	BATATA DOCE: firmes e íntegras, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduo de fertilizante, isenta de umidade externa anormal, de colheita recente	Quilogramas	310	5,36	1.661,60
20.	BEBIDA LACTEA FERMENTADA: Líquido fermentado, conservado refrigerado, embalagens de 1 litro, íntegras, com data de fabricação e validade e com registro de inspeção Federal ou Estadual. Embalagem de 1 litro	Litros	750	7,20	5.400,00
21.	BERGAMOTA POKAN: com grau de maturação tal que lhes permita transporte, manipulação e conservação, adequada para consumo, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades e ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade	Quilogramas	200	9,30	1.860,00
22.	BETERRABA: firmes e íntegras, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, com casca lisa, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam	Quilogramas	190	5,67	1.077,30

	alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduo de fertilizante, isenta de umidade externa anormal, de colheita recente				
23.	BISCOITO TIPO MIGNON: Acondicionado em embalagem íntegra e fechada, com rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Embalagem de 350 gr	Embalagens	400	8,10	3.240,00
24.	BOLACHA SALGADA TIPO CREAM CRACKER: Acondicionado em embalagem íntegra e fechada, com rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Embalagem de 400 gr	Embalagens	730	8,79	6.416,70
25.	BOLACHA SORTIDA AMANTEIGADA: Acondicionado em embalagem íntegra e fechada, com rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Embalagem de 400 gr	Embalagens	700	8,59	6.013,00
26.	BOLACHA TIPO MARIA: Acondicionado em embalagem íntegra e fechada, com rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Embalagem de 400 gr	Embalagens	650	8,80	5.720,00
27.	BOMBOM: recheio cremoso e cobertura sabor chocolate BRANCO/PRETO crocante com floquinhos de arroz. Pacote com 1kg . embalados individualmente	Embalagens	110	70,82	7.790,20
28.	BRÓCOLIS: unidades de tamanho médio, íntegros, não amarelado ou murcho, em perfeita condição de apresentação, sem manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos, livre da maior parte possível de terra e de resíduo de fertilizante, isenta de umidade externa anormal; com características íntegras e de primeira qualidade. De preferência deve estar envolvida pelas folhas, que devem estar verdes e sem sinais de estarem murchas	Unidades	400	8,75	3.500,00
29.	CAFÉ EM PÓ: torrado e moído, intensidade tradicional, moagem média, torra clássica; pacote de 500gr	Unidade	390	29,45	11.485,50
30.	CAFÉ SOLÚVEL: solúvel granulado, íntegra, com identificação do produto, rótulo, data de fabricação e validade. Embalagem de 200g,	Frascos	445	28,97	12.891,65
31.	CAIXA DE BOMBOM: De Chocolate Ao Leite Com Recheios Sortidos, Em Embalagem Contendo No Mínimo 250 Gramas.	Unidade	650	14,78	9.607,00
32.	CANELA EM PÓ: apresentando pó fino e homogêneo; com aspecto cheiro aromático e sabor próprios, livre de sujidades e materiais	Embalagens	120	5,65	678,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

	estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente e atóxico. Embalagem de 30 gr				
33.	CANELA EM RAMA: não contém glúten, produto natural, embalagem: saco de polietileno atóxico, transparente e resistente. Embalagem de 30gr	Embalagens	130	7,49	973,70
34.	CARNE DE GADO DE 2º, TIPO PALETA: resfriada, c/ peso especificado in natura, com no máximo 15% de gorduras, sem sebo, sem nervura, sem pelanca, embalada c/ peso máximo de 02 kg por embalagem, contendo data do abate, prazo de validade, identificação do fornecedor e origem do abatedouro.	Quilogramas	1050	29,75	31.237,50
35.	CARNE DE GADO MOÍDA DE 2ª: resfriada, sem nervura, com no máximo 15% de gordura, sem sebo, com peso máximo de 2kg por embalagem, moída na hora	Quilogramas	1050	29,77	31.258,50
36.	CARNE SUÍNA: resfriada, c/ peso especificado in natura, com no máximo 15% de gorduras, sem sebo, sem nervura, sem pelanca, embalada c/ peso máximo de 02 kg por embalagem, contendo data do abate, prazo de validade, identificação do fornecedor e origem do abatedouro..	Quilogramas	700	20,25	14.175,00
37.	CEBOLA: bulbo de tamanho médio; firmes, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, com casca lisa, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca; livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduo de fertilizante, isenta de umidade externa anormal; com características íntegras e de primeira qualidade	Quilogramas	430	6,12	2.631,60
38.	CENOURA: firmes e íntegras, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, com casca lisa, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduo de fertilizante, isenta de umidade externa anormal, de colheita recente	Quilogramas	160	7,93	1.268,80
39.	CHÁ DE CAMOMILA: sabor natural, para infusão. Livre de parasitas, mofo e de quaisquer substâncias nocivas, odores estranhos. Caixa com 10 saquinhos	Caixas	450	4,08	1.836,00
40.	CHÁ DE ENDRO: sabor natural, para infusão. Livre de parasitas, mofo e de quaisquer substâncias nocivas, odores estranhos. Caixa com 10 saquinhos	Caixas	265	4,27	1.131,55

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

41.	CHÁ DE ERVA DOCE: sabor natural, para infusão. Livre de parasitas, mofo e de quaisquer substâncias nocivas, odores estranhos. Caixa com 10 saquinhos	Caixas	250	4,16	1.040,00
42.	CHÁ DE HORTELÃ: sabor natural, para infusão. Livre de parasitas, mofo e de quaisquer substâncias nocivas, odores estranhos. Caixa com 10 saquinhos	Caixas	265	3,95	1.046,75
43.	CHÁ DE MAÇÃ: sabor natural, para infusão. Livre de parasitas, mofo e de quaisquer substâncias nocivas, odores estranhos. Caixa com 10 saquinhos	Caixas	310	5,14	1.593,40
44.	CHÁ DE MAÇÃ COM CANELA: sabor natural, para infusão. Livre de parasitas, mofo e de quaisquer substâncias nocivas, odores estranhos. Caixa com 10 saquinhos	Caixas	465	5,78	2.687,70
45.	CHIMICHURI TEMPERO: Desidratado sem pimenta. Feito à base de ervas e especiarias como: cebola, alho, tomate, salsa, cebolinha verde, orégano, pimentão, manjerico, mostarda, noz moscada, louro entre outros. Embalagem íntegra, com identificação do produto, rótulo, data de fabricação e de validade. Embalagem 20 gr	Embalagens	215	8,32	1.788,80
46.	CHUCHU: firmes e íntegros, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, com casca lisa, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduo de fertilizante, isenta de umidade externa anormal, de colheita recente	Quilogramas	330	5,94	1.960,20
47.	COCO RALADO: Coco Ralado, - Embalagem 1KG, Sem Adição De Açúcar, Em Flocos Finos	Embalagens	50	25,23	1.261,50
48.	COLORAU: condimento, industrial colorau em pó para uso em culinária em geral acondicionado em embalagem plástica com rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Embalagem 200 gr	Embalagens	270	5,16	1.393,20
49.	CONFEITO CHOCOLATE GRANULADO: Confeito Granulado Crocante De Chocolate, Embalagem Plástica 1Kg	Embalagens	35	30,51	1.067,85
50.	COUVE FLOR: com talos firmes, cabeça compacta, fechadas de cor branca ou creme, sem manchas escuras, sujidades ou picadas de inseto, de tamanho médio, íntegros, não murcho, em perfeita condição de apresentação, sem machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos, livre da maior parte possível de terra, isenta de	Unidades	400	7,69	3.076,00

	umidade externa anormal; com características íntegras e de primeira qualidade				
51.	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO CONGELADA: com osso, com no máximo 10% de gelo, com peso especificado in natura, contendo data do abate, prazo de validade, identificação do fornecedor e origem do abatedouro.	Quilogramas	1130	10,86	12.271,80
52.	CRAVO DA ÍNDIA: especiaria de primeira qualidade, flores de cravo da índia, sem adulterações e contaminações de qualquer espécie. Embalagem íntegra, com identificação do produto, rótulo, data de fabricação e de validade. Embalagem 30 gr	Embalagens	140	7,25	1.015,00
53.	CREME DE LEITE LEVE UHT: com teor de 17 à 20% de gordura, homogeneizado. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou ministério da Saúde. Embalagem 200 gr	Caixas	400	3,28	1.312,00
54.	DOCE DE FRUTAS (SCHMIER): Acondicionado em embalagem plástica e rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Embalagem 400 gr	Potes	280	7,59	2.125,20
55.	DOCE DE LEITE: Tradicional , embalagem 400 gr	Embalagens	100	8,22	822,00
56.	DOCINHOS DIVERSOS: tipo coquetel, com diversidade padrão, de 1ª qualidade, frescos, macios, tamanhos uniformes com peso de aproximadamente 25 gramas a unidade. a fabricação deve ser no máximo de 1(um) dia antecedente à data de entrega do produto	Unidade	3000	1,69	5.070,00
57.	FARINHA DE MILHO: granulação média, produto obtido pela ligeira torração do grão de milho. Acondicionado em embalagem plástica transparente, bem vedado, contendo dados do fabricante, informação nutricional, peso líquido, data de fabricação/lote e de validade. Embalagem 1 kg	Embalagens	370	5,58	2.064,60
58.	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL: especial, tipo 1, de cor branca, enriquecida com ferro e ácido fólico, obtida a partir de grãos desgerminados, são e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Embalagem íntegra, com identificação do produto, rótulo, data de fabricação e de validade. Embalagem 5kg	Embalagens	410	20,88	8.560,80
59.	FEIJÃO PRETO: tipo 1, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados,	Embalagens	620	9,31	5.772,20

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

	chochos, imaturos, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade .Embalagem plástica transparente, íntegra, com identificação do produto, rótulo, data de fabricação e validade. Embalagem 1 kg				
60.	FERMENTO BIOLÓGICO SECO: seco instantâneo, para fermentação de pães e massas, composto de saccharomyces cerevisiae e agente reidratação. Embalagem íntegra, a vácuo, com identificação do produto, rótulo, data de fabricação e de validade. Embalagem 500gr	Embalagens	165	20,94	3.455,10
61.	FERMENTO QUÍMICO: produto formado de substâncias químicas que por influência do calor e/ou umidade produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade. Embalagem íntegra, com identificação do produto, rótulo, data de fabricação e validade. Embalagem 100 gr	Embalagens	400	5,22	2.088,00
62.	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ Nº 102: aba fácil de abrir, selagem resistente, excelente filtragem, caixa com 30 unidades	Unidades	60	5,09	305,40
63.	LEITE CONDENSADO: Embalagem íntegra, com identificação do produto, rótulo, data de fabricação e de validade. Embalagem 395 gr	Caixas	400	7,91	3.164,00
64.	LEITE EM PÓ - Origem: De Vaca, Teor Gordura: Integral, Solubilidade: Instantâneo, 400gr	Embalagens	115	15,28	1.757,20
65.	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL: acondicionado em embalagem de 1 litro. Rótulo contendo procedência do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, data de fabricação e validade e registro no SIM, CISPOA ou SIF. Embalagem 01 litro	Caixas	5550	5,34	29.637,00
66.	LEITE SEM LACTOSE: leite UHT, 0% lactose, acondicionado em embalagem de 1 litro. Rótulo contendo procedência do produto ,ingredientes, tabela nutricional, peso, data de fabricação e validade e registro no SIM, CISPOA ou SIF. Embalagem 1 litro	Caixas	150	6,16	924,00
67.	LENTILHA: tipo 1, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais, produção da última safra. Embalagem plástica transparente, resistente e íntegra, sem a presença de grãos mofados, carunchados e torrados, contendo a identificação do produto, rótulo, data de fabricação e de validade. Embalagem 500 gr	Embalagens	305	6,74	2.055,70
68.	LINGUIÇA TIPO SUÍNA (não toscana): produzida a base de carne suína inspecionada, com características e cor	Quilogramas	580	28,39	16.466,20

	naturais, Rótulo contendo registro, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, data de fabricação e validade.				
69.	MAÇÃ GALA: Fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica	Quilogramas	1580	10,01	15.815,80
70.	MACARRÃO COM OVOS: tipo parafuso, de sêmola com ovos, de primeira qualidade, 0% gordura trans., Cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e ovos, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Embalagem íntegra, com identificação do produto, rótulo, data de fabricação e de validade. Embalagem 500 gr	Embalagens	570	5,82	3.317,40
71.	MAIONESE TRADICIONAL: Embalagem íntegra, com identificação do produto, rótulo, data de fabricação e de validade. Embalagem 500 gr	Embalagens	180	9,30	1.674,00
72.	MAMÃO FORMOSA: Fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica	Quilogramas	880	9,10	8.008,00
73.	MANDIOCA DESCASCADA CONGELADA: Produto minimamente processado. Embalagem primária plástica transparente, lacrada, contendo no mínimo 1Kg do produto. Rotulo conforme a legislação. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada	Quilogramas	70	8,34	583,80
74.	MANGA: Fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos	Quilogramas	930	8,21	7.635,30

	à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica				
75.	MARGARINA VEGETAL COM SAL: Com Sal, aparência cremosa e homogênea, sabor e cheiro característico, com lacre interno, teor de lipídios entre 70% a 80%, isenta de substâncias estranhas a sua composição, produzida e embalada dentro das normas da legislação vigente, com identificação do fabricante, data de fabricação e validade impressos na embalagem. Embalagem de 500 gr	Embalagens	300	8,70	2.610,00
76.	MASSA DE PASTEL M: refrigerada, Embalagem contendo as informações do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Embalagem 500 gr	Embalagens	160	7,94	1.270,40
77.	MASSA DE LETRINHAS: Massa Para Sopa Em Formato De Letrinhas, Massa Alfabeto, Em Formato De Letras, Com Ovos, Produzida Com Farinha Tipo I, Pura E Livre De Impurezas. . 500gr	Embalagens	150	5,36	804,00
78.	MELANCIA: De Boa Qualidade Fresca, Compacta, Firme, De Coloração Uniforme, Aroma, Cor E Sabor Típico Da Espécie, Em Perfeito Estado De Desenvolvimento. kg	Quilogramas	300	3,02	906,00
79.	MELÃO ESPANHOL: com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica	quilogramas	680	8,45	5.746,00
80.	MILHO PARA PIPOCA: tipo 1, premium, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isenta de sujidades e outras misturas de espécies. Embalagem com rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Embalagem 500gr	Embalagens	160	5,14	822,40
81.	MORANGO: fresco, fruta bem desenvolvida, de cor e tamanho uniforme, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, características de cultivo bem definidas, bem formadas e em perfeitas condições de conservação e maturação	Quilogramas	120	30,36	3.643,20
82.	MORTADELA FATIADA: sem cubos de toucinho, de boa qualidade, resfriada, com aspecto, cor, cheiro e sabor característico, não pegajosa, embalagens, resistente e	Embalagens	270	18,59	5.019,30

	adequada, especificando o peso e tipo, data de validade e com registro de inspeção animal				
33.	ÓLEO DE SOJA: Com aspecto, cheiro, sabor e cor característicos. Isentos de ranço e outras características indesejáveis. Apresentação em embalagem plástica do tipo pet transparente. Embalagem 900 ml	Embalagens	925	8,56	7.918,00
34.	ORÉGANO: seco, desidratado, folhas sãs, secas e limpas, condicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Embalagem íntegra, com identificação do produto, rótulo, data de fabricação e validade. Embalagem 30gr	Embalagens	202	7,14	1.442,28
35.	OVOS DE GALINHA VERMELHOS: Selecionados, cor e aroma característico, com cascas limpas, sem trincas ou rachaduras; isentos de sujidades, parasitas ou larvas; não deve apresentar quaisquer lesões de ordem física, mecânica ou biológica	Dúzias	870	9,38	8.160,60
36.	PÃO FATIADO: produto fresco, macio e sem a presença de sujidades. Cortado em fatias com aproximadamente 25g cada. Acondicionado em embalagem plástica, com rótulo contendo procedência do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, data de fabricação e validade. Embalagem 400 gr	Embalagens	650	12,49	8.118,50
37.	PÃO PARA CACHORRO-QUENTE (SOVADO): unidades de aproximadamente 50g, produto fresco, produzido no até um dia antes da entrega. Sem presença de sujidades. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, data de fabricação e validade. Unidade	Unidades	4500	1,22	5.490,00
38.	PEITO DE FRANGO KG - c/ osso, congelado: de 1ª qualidade, aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Prazo de validade mínimo de 3 meses a partir data de entrega. deverá ser congelado à temperatura de 18°C.	Quilogramas	520	21,28	11.065,60
39.	PEPINO EM CONSERVA - de 1ª qualidade, aspecto livre de rupturas e rachaduras, casca sã, limpos, acondicionados em frascos de vidro. contendo no rótulo: registro, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote, data de fabricação e validade. Embalagem 300 gr	Unidade	180	10,17	1.830,60
40.	PEPINO SALADA: vegetal fresco, novo, sem umidade e em bom estado de conservação. Sem sinais de podridão, manchas escuras ou amareladas, sem aspecto esponjoso, sem verrugas ou sinais de pragas. A polpa deve ser clara, de consistência e textura normais, sem odor ou sabor estranhos não deve ser oca, manchada, porosa, ou com vestígio de pragas, nem deterioração	Quilogramas	300	7,05	2.115,00

91.	PIRULITO EM FORMATO DE CORAÇÃO: Pirulito Doce, Formato De Coração, Cor Vermelho/Rosa E Sabor Morango ou Tutti Fruti, Embalagem com 50 unidades	Unidade	65	13,70	890,50
92.	POLVILHO AZEDO: derivado da mandioca, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas. Produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Empacotado em plástico atóxico, isento de bolores, substâncias nocivas, odores e sabor estranho ao seu aspecto normal. Embalagem termos selada, íntegra, com identificação do produto, rótulo, data de fabricação e validade. Embalagem 500gr	Embalagens	560	7,87	4.407,20
93.	POLVILHO DOCE: derivado da mandioca, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas. Produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Empacotado em plástico atóxico, isento de bolores, substâncias nocivas, odores e sabor estranho ao seu aspecto normal. Embalagem termos selada, íntegra, com identificação do produto, rótulo, data de fabricação e validade. Embalagem 500 gr	Embalagens	260	7,02	1.825,20
94.	PRESUNTO: sem gordura fatiado, acondicionado em embalagem atóxica que contenha informações da marca e prazo de validade, não superior a 02 meses da data de entrega. Registro no SIM, CISPOA ou SIF. Embalagem 200 gr	Embalagens	250	8,24	2.060,00
95.	QUEIJO MUSSARELA: fatiado e resfriado, embalagens de, íntegras, conservado refrigerado, com data de fabricação validade e com registro de inspeção Federal ou Estadual	quilogramas	395	46,09	18.205,55
96.	REFRIGERANTE 2LITROS: Refrigerante Gaseificado, Sabores: Laranja, Guaraná E Limão, Garrafa Pet de 2 Litros	Unidade	700	9,93	6.951,00
97.	REPOLHO: íntegros, tamanho uniforme, com boa apresentação, sem rachaduras, cortes, manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduo, isento de umidade externa anormal, de colheita recente, sem parte mole, em perfeita condição de apresentação	Quilogramas	190	4,87	925,30
98.	SAL: iodado, embalagem plástica, rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, validade, peso, lote e fabricante. Embalagem 1kg	Embalagens	255	2,03	517,65
99.	SALGADOS DIVERSOS; tipo coquetel, com diversidade padrão, de 1ª qualidade, frescos, macios, tamanhos uniformes com peso de aproximadamente 25 gramas a unidade a	Unidade	3000	1,78	5.340,00

	fabricação deve ser no máximo de 1(um) dia antecedente à data de entrega do produto				
100.	SALSICHA: Salsicha Para Cachorro Quente Resfriada Embalagens Que Contenham Especificados O Local De Origem Do Produto Peso Data De Embalagem E Vencimento. 1KG	Quilogramas	95	13,40	1.273,00
101.	SELECTA DE ERVILHA: sem adição de sal e açúcar, rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Embalagem 200gr	Embalagens	330	4,24	1.399,20
102.	SELECTA DE MILHO: sem adição de sal e açúcar, rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Embalagem 200gr	Embalagens	420	4,47	1.877,40
103.	SUCO EMBALAGEM TETRA PAK: Integral sem adição de água, açúcar ou corantes, rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Embalagem 1 litro	Litros	800	7,74	6.192,00
104.	TEMPERO VERDE: (salsinha, cebolinha), em maço, novo, brilhante, textura e consistência de vegetal fresco, de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem transparente e existente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal.	Molhos	75	5,14	385,50
105.	TOMATE LONGA VIDA: fresco, com coloração e tamanho uniforme, íntegros, sem manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Grau de maturação médio, para que permita transporte, manipulação e armazenamento	quilogramas	610	9,03	5.508,30
106.	VINAGRE DE MAÇÃ: sem álcool, garrafa de 750ml, íntegra, com identificação do produto, rótulo, data de fabricação e validade. Embalagem de 750 ml	Frascos	200	5,24	1.048,00
107.	WAFER CROCANTE RECEHADO E COBERTO DE CHOCOLATE, COM 20 UNIDADES embaladas separadamente. Embalagem 126 gr	Embalagens	600	8,24	4.944,00
108.	Cuca recheada diversos sabores	Unidade	100	14,56	1.456,00
109.	Pipoca doce 90g	Pacote	200	5,64	1.128,00
110.	Suco em pó 1 kg	Pacote	100	10,30	1.030,00
111.	Sal amoníaco 80g	Embalagem	20	4,05	81,00
112.	Creme de leite teor de gordura: acima de 40% de gordura, processamento: pasteurizado, características adicionais: creme tipo	Quilogramas	50	9,40	470,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
 Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
 CNPJ: 92.406.057/0001-03
 E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
 Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

	Nata				
113.	REPOLHO roxo: íntegros, tamanho uniforme, com boa apresentação, sem rachaduras, cortes, manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduo, isento de umidade externa anormal, de colheita recente, sem parte mole, em perfeita condição de apresentação	Quilogramas	40	5,57	222,80
114.	Batata palha 500 g , que seja crocante, sequinha e com sal	Pacote	40	12,26	490,40
115.	Sagu pacote de 500g	Pacote	40	5,73	229,20
116.	Extrato de tomate 300g	Unidade	70	4,51	315,70
117.	Batata inglesa , características adicionais congelada, cortada palito, pronta para fritar, pacote de 2kg	Pacote	45	32,40	1.458,00
118.	Farinha de rosca 500g	Embalagem	50	7,05	352,50
119.	Manteiga , textura cremosa,	Quilograma	60	11,13	667,80
120.	Açúcar confeiteiro colorido 80g	Embalagem	50	8,82	441,00
121.	Calabresa em fatias pacote com 1kg	Quilograma	40	26,12	1.044,80
122.	Tempero em pó 60g sabores diversos	Pacote	60	5,89	353,40
123.	Bacon defumado de carne suína	Quilograma	50	40,99	2.049,50
124.	Caldo de galinha em tablet de 57g	Unidade	40	4,53	181,20
125.	Torrada tradicional 142g	Unidade	120	5,55	666,00
126.	Massa de lasanha embalagem de 500g	Unidade	80	10,21	816,80
127.	Corante (anilina) alimentício hidrossolúvel frasco com 10ml, cores sortidas	Unidade	80	4,92	393,60
128.	Açúcar confeiteiro pacote de 1kg	Pacote	20	8,82	176,40
129.	Páprica defumada embalagem de 25g	Embalagem	40	3,94	157,60
130.	Chocolate em pó 50% cacau embalagem 200g	Embalagem	40	12,51	500,40
131.	Anis estrelado embalagem 20g	Embalagem	20	6,64	132,80
132.	Canjica branca 500g	Embalagem	20	5,45	109,00
133.	Vinagrete desidratado embalagem 100g	Embalagem	20	3,99	79,80
134.	Semente de Linhaça 500g	Embalagem	20	7,06	141,20
135.	Farinha de trigo integral embalagem de 1kg	Embalagem	20	6,95	139,00
136.	Gergelim branco 100g	Embalagem	20	7,74	154,80
137.	Gergelim preto 100g	Embalagem	20	11,77	235,40
138.	Barra de chocolate para derreter de 1kg, branca/preta	Embalagem	30	51,97	1.559,10
139.				Total	522.029,33

Valor Total Geral R\$ 522.029,33 (Quinhentos e Vinte e Dois Mil Cento e Vinte e Nove Reais Com Trinta e Três Centavos)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

Obs. 1: Os produtos devem ser cotados com marca, e deverão ser entregues pela licitante vencedora observando a presente marca apresentada na sessão.

1.2-Os produtos deverão ser entregues sem custo adicional, nos seguintes endereços separadamente, conforme a solicitação de cada uma das Secretarias:

a)Secretaria Municipal de Assistência Social: Rua Mario Abrelino Pagnussatt, nº 707, Município de Alto Alegre/RS. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por funcionário designado mediante portaria Nº 12.650/2026. Devem-se observar os horários de entrega, sendo de segunda a sexta-feira no turno da manhã: 8:00 as 11:30 horas e no turno da tarde: 13:30 as 16:00 horas. Após o horário não serão recebidas as mercadorias, ficando de responsabilidade da CONTRATADA, o retorno para sua efetivação. Devendo haver a comunicação para que o fiscal acompanhe a entrega.

b)Secretaria Municipal de Educação: Rua Recreio, nº 233, Bairro Centro, Município de Alto Alegre/RS. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será pela Secretaria Municipal de Educação, por funcionário designado mediante portaria Nº 12.650/2026. Devem-se observar os horários de entrega, sendo de segunda a sexta-feira no turno da manhã: 8:00 as 11:30 horas e no turno da tarde: 13:30 as 16:00 horas. Após o horário não serão recebidas as mercadorias, ficando de responsabilidade da CONTRATADA, o retorno para sua efetivação. Devendo haver a comunicação para que o fiscal acompanhe a entrega.

c)Secretaria Municipal da Saúde: Rua Duque de Caxias, nº 380, do Município de Alto Alegre, RS, mesmo local de funcionamento da Unidade Básico de Saúde. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, por funcionário designado mediante portaria Nº 12.650/2026. Devem-se observar os horários de entrega, sendo de segunda a sexta-feira no turno da manhã: 8:00 as 11:30 horas e no turno da tarde: 13:30 as 16:00 horas. Após o horário não serão recebidas as mercadorias, ficando de responsabilidade da CONTRATADA, o retorno para sua efetivação. Devendo haver a comunicação para que o fiscal acompanhe a entrega.

1.2.1- Os itens, descrição e quantidades que cada Secretaria solicitou separadamente , está disponível no ETP- Estudo Técnico Preliminar de cada solicitante, partes integrantes do processo, abaixo segue o valor total estimado de cada solicitante:

a)Secretaria Municipal de Assistência Social- Valor Total R\$ 114.341,90 (Cento e Catorze Mil Trezentos e Quarenta e Um Reais Com Noventa Centavos);

b)Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Valor Total R\$ R\$ 357.703,40 (trezentos e cinquenta e sete mil quinhentos e três reais e quarenta centavos)

c)Secretaria Municipal da Saúde- Valor Total R\$ 49.983,73 (Quarenta e Nove Mil Novecentos e novecentos e oitenta e Três Reais com setenta e três centavos)

1.3. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

1.3.1. A presente licitação será exclusiva às pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta e que estejam com Credenciamento regular no site: www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

1.3.2. Será concedido tratamento exclusivo para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

1.3.4. A delimitação local e regional, na forma estabelecida pelo Decreto Municipal nº 3.668/2023, será observada nos processos licitatórios destinados exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, desde que atendidos os requisitos legais e regulamentares aplicáveis, especialmente aqueles relacionados à competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

1.3.5. Para efetiva obtenção dos benefícios supracitados, a licitante **deverá declarar diretamente via sistema o seu enquadramento.**

1. 4.CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

1.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

1.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

1.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

1.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

1.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

1.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

1.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

1.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2. ENVIO DAS PROPOSTAS

2.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

2.2. Após a entrega dos documentos para habilitação do vencedor, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

2.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitadas pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 3 dias úteis .

2.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

c) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

d) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

2.5. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

3. PROPOSTA

3.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias úteis , a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

3.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo – Modelo de Proposta Comercial (Descrição e Valor de Referência) com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca , modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

3.3. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **contendo marca do produto**, se houver, valor unitário do item e demais informações necessárias, até o horário previsto no preâmbulo deste edital.

3.4 Os itens de propostas que eventualmente contemplem itens que não correspondam às especificações contidas no objeto deste Edital serão desclassificadas.

3.5 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do sistema , bem como englobando a tributação, frete e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.

3.6. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) O valor unitário em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais; marca, descrição completa do objeto ofertado, conforme Termo de Referência.

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão eletrônico, a licitante vencedora deverá anexar em fase seguinte ao julgamento da proposta, os documentos pelo sistema eletrônico, conforme segue:

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de Alto Alegre/RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

4.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - Art.69 - Lei 14.133/2021

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;
- c) para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{índice mínimo: (1)}$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \text{índice mínimo: (1)}$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}} = \text{índice máximo: (1)}$$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Imobilizado; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PNC = Passivo Não Circulante; PL = Patrimônio Líquido.

4.3.1-É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

4.3.2.Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

4.3.3-As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

4.3.4. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

4.3.5. A substituição referida no item 5.3.4. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

4.3.6. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

OBSERVAÇÃO 1:

Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, será admitida a apresentação do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício social exigível, observadas as seguintes disposições:

- I) As empresas obrigadas ou optantes pela Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

legislação vigente, poderão apresentar o Balanço Patrimonial referente ao penúltimo exercício social encerrado até o dia 30 de junho do exercício subsequente, considerando o prazo legal para transmissão da ECD ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED;

II) As empresas não obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD) poderão apresentar o Balanço Patrimonial referente ao penúltimo exercício social encerrado até o dia 30 de abril do exercício subsequente, observados os prazos de elaboração e aprovação previstos na legislação societária aplicável;

III) Após os prazos estabelecidos nos incisos I e II, será obrigatória a apresentação do Balanço Patrimonial referente ao exercício social imediatamente anterior ao da realização da licitação;

IV) O Balanço Patrimonial deverá estar devidamente registrado ou autenticado pelo órgão competente, quando exigido pela legislação aplicável à natureza jurídica da licitante.

4.4-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Alvará ou licença de funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, conforme a competência;

b) Declaração de que caso a licitante for vencedor, a mesma se compromete em fornecer o DIPOA, CISPOA, SIF ou SIM, do fornecedor dos respectivos produtos conforme legislação vigente, para os itens: 34, 35, 36, 51, 55, 64, 65, 66, 68, 82, 85, 88, 94, 95, 100, 112, 119, 121, 123.

5. DECLARAÇÕES:

O LICITANTE VENCEDOR deverá DECLARAR, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais;

a)Declaração que atende aos requisitos de habilitação e tem pleno conhecimento das informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

b)Declaração que para os fins do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

c)Declaração que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

d)Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

e)Declaração que não possui no quadro societário e de empregados servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

f)Declaração que a proposta financeira compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

g) Declaração que cumpre dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens deste edital.

h)Declaração que, (EM SE TRATANDO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE), cumpre os requisitos legais estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e que no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

i)Declaração que possui vagas para mulheres em situação de violência doméstica e familiar;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

Obs: Segue anexo modelo de declaração conjunta, para ser entregue juntamente com documentos de habilitação do licitante vencedor;

6-VEDAÇÕES:

- 6.1** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme IV do Art.14 da Lei 14.133/2021.
 - c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- 6.2.** O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 6.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
- 7.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.1. deste Edital.
- 7.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- 7.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 8.2.** Serão desclassificadas as propostas que:
- a)** contiverem vícios insanáveis;
 - b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
 - d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

f) Apresentar identificação conforme veda 4.5

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 0,25% que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.9. O valor poderá ser reajustado pelo índice IPCA, com data base vinculada à data do orçamento estimado.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de **disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOVER);

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.4 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 5, enviados nos termos do item 2, serão examinados pelo agente de contratação e equipe de apoio, Portaria nº 12.479/2026, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.1.1. A regularidade fiscal do licitante em relação ao município de Alto Alegre/RS, será verificada internamente para fins de habilitação;

12.1.2. Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira e equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3. deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12.5. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.6. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

12.7. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarada a vencedora, o sistema disponibilizará o prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante possa manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer com registro em ata da síntese das suas razões;

13.2. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

13.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.4-Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.2 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.5-O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6-O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.7-O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

16.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, segundo Art. 82, 84 da Lei 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o Decreto Municipal n.º 3.589/2023 e 3.588/2023.

16.2. Os quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços poderão ser renovados até o limite do quantitativo original, durante a prorrogação da vigência, desde que demonstrada a vantajosidade econômica dos preços registrados, com o planejamento prévio, a concordância do fornecedor e a formalização tempestiva.

17. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA:

17.1. As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no regulamento.

17.2. No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.

17.3. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no item 13 deste edital.

18. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

18.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

18.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

18.3. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 10 (dez) dias.

18.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

18.5. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

19. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:

19.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

19.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

19.3. O registro a que se refere o item 19.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

19.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do item 19.1 antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido item.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

20.1 O prazo máximo para a entrega dos materiais, será de 15 (quinze) dias, a partir da ordem de compra ou nota de empenho. Os materiais/equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência, devendo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

20.2. Os materiais deverão ser entregues sem custo adicional, nos seguintes endereços separadamente:

a)Secretaria Municipal de Assistência Social: Rua Mario Abrelino Pagnussatt, nº 707, Município de Alto Alegre/RS. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por funcionário designado mediante portaria Nº 12.650/2026. Devem-se observar os horários de entrega, sendo de segunda a sexta-feira no turno da manhã: 8:00 as 11:30 horas e no turno da tarde: 13:30 as 16:00 horas. Após o horário não serão recebidas as mercadorias, ficando de responsabilidade da CONTRATADA, o retorno para sua efetivação.

Devendo haver a comunicação para que o fiscal acompanhe a entrega.

a.1)As quantidades solicitadas deverão ser entregues em até 15 dias após a emissão de ordem de fornecimento, após a assinatura do contrato, sendo que estas quantidades deverão ser entregues na **Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada Rua Mario Pagnussat, n º707, centro Alto Alegre**, a entrega deverá ser entregue no primeiro dia útil da semana (segunda-feira). Deve-se observar os horários de funcionamento das repartições, no turno da manhã das 8h às 11h45min e no turno da tarde das 13h30min às 16h45min. Após o horário as mercadorias não serão recebidas, ficando de responsabilidade da Contratada, o retorno, para sua efetivação

a.2) O veículo de transporte para as carnes e frios deverá ser exclusivo para tal e apresentar-se em perfeitas condições de higiene, bem como seus condutores e auxiliares. A entrega deverá ser feita em veículo apropriado, dotado de câmara fria, de acordo com as normas da Vigilância Sanitária e Secretaria da Saúde. (Sujeito a fiscalização municipal no ato da entrega.).

b)Secretaria Municipal de Educação: Rua Recreio, nº 233, Bairro Centro, Município de Alto Alegre/RS. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será pela Secretaria Municipal de Educação, por funcionário designado mediante portaria Nº 12.650/2026. Devem-se observar os horários de entrega, sendo de segunda a sexta-feira no turno da manhã: 8:00 as 11:30 horas e no turno da tarde: 13:30 as 16:00 horas. Após o horário não serão recebidas as mercadorias, ficando de responsabilidade da CONTRATADA, o retorno para sua efetivação. **Devendo haver a comunicação para que o fiscal acompanhe a entrega.**

b.1)As mercadorias a ser entrega nas escolas nos respectivos endereços - EMEI Otávio Vitório Bertol: Rua José Jungues, centro (ao lado da Unidade de Saúde); e EMEF Princesa Isabel: Rua Prof. Claudio de Bortoli, Treze de Maio, interior. Os produtos que equivalerem a Secretaria de Educação deverão ser entregues na própria Secretaria, cito Rua Recreio, nº233, centro, **sem qualquer ônus de frete para administração municipal**

b.2)O veículo de transporte para as carnes e frios deverá ser exclusivo para tal e apresentar-se em perfeitas condições de higiene, bem como seus condutores e auxiliares. A entrega deverá ser feita em veículo apropriado, dotado de câmara fria, de acordo com as normas da Vigilância Sanitária e Secretaria da Saúde. (Sujeito a fiscalização municipal no ato da entrega.)

b.3)A entrega que for oriunda exclusivamente para merenda escolar deverá ser entregue no primeiro dia útil da semana (segunda-feira)

**Observação 01: Deve-se verificar os horários de funcionamento das repartições para ser feita a entrega. Após o horário as mercadorias não serão recebidas, ficando de responsabilidade da Contratada, o retorno, para sua efetivação.*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

c)Secretaria Municipal da Saúde: Rua Duque de Caxias, nº 380, do Município de Alto Alegre, RS, mesmo local de funcionamento da Unidade Básico de Saúde. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, por funcionário designado mediante portaria Nº 12.650/2026. Devem-se observar os horários de entrega, sendo de segunda a sexta-feira no turno da manhã: 8:00 as 11:30 horas e no turno da tarde: 13:30 as 16:00 horas. Após o horário não serão recebidas as mercadorias, ficando de responsabilidade da CONTRATADA, o retorno para sua efetivação. Devendo haver a comunicação para que o fiscal acompanhe a entrega.

20.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

20.4. Os materiais a serem entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

20.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto ao seu objeto.

21. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) da comprovação da entrega dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal com o carimbo de recebimento, comprovando a efetivação dos serviços/aquisição.

21.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo a fim de se acelerar o trâmite e a posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

21.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

21.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

21.5-A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Atividade 2601 manutenção da secretária

Elemento 3390.30.00.00.00.00.1500.0001 material de consumo

Atividade 2615 manutenção piso gaúcho regular

Elemento 3390.30.00.00.00.00.2661.0025 material de consumo

Atividade 2602 proteção social básica - PSB FNAS

Elemento 3390.30.00.00.00.00.1660.1113 material de consumo

Atividade 2606 atividade IGDBF FNAS

Elemento 3390.30.00.00.00.00.1660.1111 material de consumo

Elemento 3390.30.00.00.00.00.2660.1111 material de consumo

Atividade 2620 Programa Primeira Infância- Assistência

Elemento 3390.30.00.00.00.00.1500.0001 material de consumo

Atividade 2621 Controle Social IGDBF 10%

Elemento 3390.30.00.00.00.00.1660.1111 material de consumo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2504 ATENÇÃO BÁSICA

Elemento: 3390.30.07.02.00.00 DEMAIS GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Fonte de Recurso: 1600.4500

Fonte de Recurso: 1621.4011

Fonte de Recurso: 1621.4090

Elemento: 3390.32.99.00.00.00 OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte de Recurso: 1600.4500

Projeto/Atividade: 2534 MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

Elemento: 3390.30.07.02.00.00 DEMAIS GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Fonte de Recurso: 1600.4500

Elemento: 3390.32.99.00.00.00 OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte de Recurso: 1600.4500

Projeto/Atividade: 2537 INCREMENTO A ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PEDRO

Elemento: 3390.30.07.02.00.00 DEMAIS GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Fonte de Recurso: 1600.4500

Projeto/Atividade: 2536 INCREMENTO A ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - MARIA

Elemento: 3390.30.07.02.00.00 DEMAIS GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Fonte de Recurso: 1600.4500

Secretaria Municipal de Educação:

2404.1500.0001 - Manutenção da Merenda Escolar

FR: 1552.1026; 1552.1035; 1552.1057, 1552.1062

Elemento: 3390.30 Material de Consumo

2400.1500 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

2411.1550 Manutenção do Ensino Infantil (Salário Educação)

2412.1550 Manutenção do Ensino Fundamental (Salário Educação)

2419.1500 Manutenção do Departamento da Cultura

2421.1500 Festividades Natalinas e de Final de Ano

Elemento: 3390.30 Material de Consumo

Elemento: 3390.32 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

22-OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

22.1. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

22.2. A vencedora deverá executar a contratação, observando fielmente o termo de referência Anexo I, modelos, tamanhos do material solicitados e descritos, inclusive em relação à qualidade dos materiais, e os termos da sua proposta.

22.3. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço;

22.4. A empresa deverá apresentar a cada nova contratação, ou ainda a qualquer momento mediante solicitação do fiscal da contratação, os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de Alto Alegre/RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

22.5. Das obrigações:

A Contratada se obriga a:

I- Entregar os materiais dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas neste termo de referência, em consonância com o ETP de cada Secretaria, observando-se as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e Legislação pertinente;

II- Substituir os materiais fornecidos nos quais se verifiquem defeitos de fabricação ou danificados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação que lhe será entregue;

III- Cumprir fielmente as obrigações definidas neste termo de referência, de forma que o objeto deverá ser entregue de acordo com as exigências nela contidas;

IV- Prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas;

V- Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

VI- Manter, durante toda a execução da contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;

VII- Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, desde o transporte (frete), embalagens, como também encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, comerciais e salários de seus empregados;

VIII- Comunicar ao Município, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

IX- O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

22.6. O Município obriga-se a:

I- Acompanhar a entrega do objeto;

II- Comunicar ao Fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição dos produtos, como por exemplo, a quantidade a ser entregue;

III- Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste instrumento;

IV- Verificar a regularidade da situação fiscal do Fornecedor e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade, antes de efetuar cada pagamento devido;

V- Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pelo Fornecedor e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, o material que o Fornecedor entregar fora das especificações deste termo de referência;

VI- Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

VII- Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor;

VIII- Observar para que, durante toda a vigência da contratação, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitações exigidas;

IX- Permitir o livre acesso do pessoal do Fornecedor ao local de entrega do objeto;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

X- Notificar, por escrito, ao Fornecedor, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

XI- Aplicar a contratada as sanções cabíveis;

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 22.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

23.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 23.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

23.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 23.2 do presente Edital.

23.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.6. A aplicação das sanções previstas no item 23.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.7. Na aplicação da sanção prevista no item 23.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 23.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

23.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

23.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

23.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

23.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 22.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

24. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

24.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

24.2. A impugnação será dirigida à autoridade subscritora do Edital e a resposta será divulgada em sítio eletrônico oficial do município e no portal de compras públicas www.portaldecompraspublicas.com.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme art. 164, da lei 14.133/2021.

24.3. Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação e pedidos de esclarecimentos no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: licitacao@altoalegre.rs.gov.br e/ou através da plataforma do banrisul : www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

24.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.altoalegre.rs.gov.br e www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

24.7. O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

24.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

24.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

25.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

24.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

24.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10.. Qualquer omissão referente ao teor do Termo de Referência e/ou Edital, deverá ser suprida de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

24.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

24.12. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

Alto Alegre/RS, 04 de Setembro de 2026.

Silmar Demaman
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2026

Município de Alto Alegre/RS

Secretaria Municipal de Assistência Social

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal da Saúde

Sistema de Registro de Preços

Necessidade das Secretarias: Aquisição de Gêneros Alimentícios Para Secretarias Municipais.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a Aquisição de gêneros alimentícios para atender demanda das Secretarias Municipais.

1.2 Da análise das solicitações extraíram-se as seguintes informações e justificativas:

Secretaria Municipal de Assistência Social: Justifica-se a necessidade desta aquisição a fim de proporcionar condições ideais para uma alimentação saudável, nutritiva e de qualidade para as pessoas que participam dos encontros feito pela secretaria. Sendo que a secretaria trabalha todos os dias com grupos de convivência, se faz necessário o fornecimento de lanches para pessoas, e famílias que participam semanalmente, e também almoço para grupo de crianças e adolescentes.

Secretaria Municipal de Educação: A aquisição de gêneros alimentícios que constituem à merenda escolar para o ano letivo de 2026, será distribuída na EMEI Otávio Vitório Bertol e na EMEF Princesa Isabel, ambas vinculadas a rede municipal de educação, e também outros produtos de gêneros alimentícios para as formações, festividades e/ou eventos ligados à Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Secretaria Municipal de Saúde: a aquisição de gêneros alimentícios para distribuição as crianças participantes do PIM (Programa Infância Melhor) em datas comemorativas como dia da Criança, Páscoa e Natal; Campanhas Nacionais de vacinação para crianças; aos participantes das palestras referentes as campanhas outubro rosa e novembro azul aos quais é ofertado lanches aos participantes e também nos encontros promovidas na Unidade Básica de Saúde Luis Corazza pelos profissionais das Equipes ESF/SB, Rede Bem Cuidar e Atenção Primária para público alvos como gestantes, idosos, hipertensos e diabéticos, aos quais são ofertados lanches após o encontro. Esses encontros são abordados temas específicos relacionados a área da saúde.

1.3. Nesse sentido, justifica-se a necessidade desta aquisição a fim de proporcionar condições ideais para uma alimentação saudável, nutritiva e de qualidade para os alunos da rede municipal de ensino e usuários dos serviços acima descritos.

O sistema de registro de preços deve-se ao fato que os materiais constantes neste termo têm necessidades de entregas parceladas, pela impossibilidade de definição antecipada do quantitativo a ser consumido, e não haver um armazém para estocagem, visto que a aquisição é estimativa e o consumo é variável de acordo com a demanda de cada secretaria municipal. A definição das quantidades estimadas se deu com base na previsão de consumo determinadas pelas secretarias municipais, participantes deste registro de preços, que elaboraram sua própria demanda através do TFD e ETP, encaminhados para a setor de compras compilar todos os materiais.

A presente contratação será destinada a atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO - A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço por item.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, realizado por cada Secretaria, apêndice deste termo de referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no plano anual de contratações, como se vê na numeração encaminhada em cada Estudo Técnico Preliminar das secretarias solicitantes e transcritos abaixo:

Secretaria Municipal de Assistência Social: 1; 87; 2; 3; 88; 89; 4; 5; 6; 8; 9; 90; 1011; 35; 109; 13; 15; 79; 91;17;18;93;19;160;20;21;22;23;24;26;28;30;31;94;33;95;34;35;36;38;39;96;40;41;42;43;45;46;47;48;49;50;98;51;52;53;55;56;57;58;59;60;61;62;63;64;65;67;68;69;70;99;71;72;73;74;75;76;77;78;123;124;81;126;37;147;122;7130;116;110;142;150;139;122;105;16;107;106;137;133;135;84;4258;4259;4260;4261;4262;4263;4264;4265;4266;4267;4268;4269;4270;59;62;52;140;141

Secretaria Municipal de Educação: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15, 17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,33,34,35,36,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54, 55,56,57,58,59,60,61,62,63,64,65,66,67,68,69,70,71,72,73,74,75,76,77,78,79,86,87,88,89,90,91,92,93,94,95,96, 98,99,3878,3879;

Secretaria Municipal da Saúde: 1, 2, 8, 13, 14, 15, 16, 20, 25, 26, 29, 30, 35, 38, 41, 42, 43, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 55, 56, 59, 60, 61, 62, 65, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 79, 84, 83, 104, 105, 107, 109, 112, 119, 125, 126, 150, 160, 161, 162, 163,165,166

2.3. A aquisição dos referidos materiais, tem natureza de *bem comum*, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pela descrição, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos **artigos 6º, inciso XLI, Art.17, § 2º, art. 28, I e Art.34, Art.78, Art. 82, 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.**

2.4. O presente certame será realizado por meio de Sistema de Registro de Preços.

2.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei nº14.133/2021.

2.6. Trata-se de licitação na modalidade Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preço, a Administração Municipal.

2.7- A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XIII, XLI, XLV, XLVI, Art. 17, § 2º, e Art.34, Art. 82, Art. 84 todos da Lei Federal nº14.133/2021, na forma de Registro de Preço que destina-se a registrar preços de fornecedores (que assumem o compromisso de entregar os materiais durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços – até doze meses – e nas condições nela estipuladas, para contratações eventuais futuras, que poderão ocorrer quantas vezes forem necessárias, dentro do prazo de validade da ata, respeitadas as condições nela estipuladas e quantidades. Ao final do procedimento, será formalizada e assinada a chamada **“ATA DE REGISTRO DE PREÇOS” a qual terá validade de 12 (doze) meses.** Isso importa em vantagem significativa, tendo em vista da redução do número de licitações, pois através de uma única licitação, a Administração poderá efetuar compra ou contratação do objeto pelo prazo de validade da ata, quantas vezes foram necessárias, até atingir os quantitativos máximos licitados.

2.8- Assim, a opção por contratações por SRP para atendimento da demanda das Secretarias poderá proporcionar economicidade processual e financeira. Portanto o SRP se mostra a melhor opção para contratação pretendida.

2.9. Para fornecimento dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, 66, 68, 69 da Lei nº 14.133/2021.

Quadro com descrição dos itens, quantidades e valor consta no item 12.6. Os materiais a serem adquiridos deverão atender às normas técnicas pertinentes e estarão detalhadamente descritos na Planilha Orçamentária, que informará as exigências para cada item, quais sejam: Quantidade,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

Tamanho, Medida, Capacidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução que melhor atende as necessidades das secretarias é a contratação de empresa para aquisição de materiais a serem utilizados pelas secretarias municipais, tendo em vista, realização de lanches para os grupos de convivências, para atividades desenvolvidas e citadas acima, palestras, merenda escolar, materiais estes essenciais para o desenvolvimento das atividades das solicitantes.

3.2. Após a definição de preços de referência, a contratação ainda será conduzida por pregão eletrônico, o que poderá trazer ampla participação de interessadas criando-se a expectativa de que o preço a ser contratado gere mais economicidade ao Município.

3.3. Assim, busca-se a contratação com preços compatíveis ao praticado no mercado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os materiais têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos Art. 6º, inciso XLI, Art.17, § 2º, art. 28, I e Art.34, Art.78, Art. 82, 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A contratação será efetivada conforme solicitação e necessidade de cada Secretaria Municipal;

4.3. A contratação deverá observar os requisitos necessários para garantir o adequado fornecimento dos materiais destinados as Secretarias, assegurando qualidade, eficiência e atendimento às necessidades da Administração Municipal. Como requisitos da contratação, destacam-se:

- Os materiais fornecidos deverão atender às especificações técnicas e quantitativos definidos no Estudo Técnico Preliminar;
- Os produtos deverão ser novos, de boa qualidade, em perfeitas condições de uso e adequados às finalidades a que se destinam;
- A empresa contratada deverá realizar a entrega dos materiais dentro dos prazos e solicitações estabelecidos pela Administração;
- Os itens deverão ser entregues devidamente acondicionados, evitando danos durante transporte e armazenamento;
- A contratada deverá cumprir todas as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e demais exigências legais pertinentes;
- A contratação será realizada mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, observando os princípios da legalidade, economicidade, competitividade e eficiência;
- Os materiais fornecidos poderão ser recusados caso não atendam às especificações mínimas exigidas pela Administração ou forra do prazo de validade.

5. DAS OBRIGAÇÕES:

5.1. A Contratada obriga-se a:

- I- Entregar os materiais/equipamentos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas neste termo de referência, com a observância as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e Legislação pertinente;
- II- Substituir os produtos fornecidos nos quais se verifiquem defeitos de fabricação ou danificados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação que lhe será entregue;
- III- Cumprir fielmente as obrigações definidas neste termo de referência, de forma que o objeto deverá ser entregue de acordo com as exigências nela contidas;
- IV- Prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas;
- V- Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- VI- Manter, durante toda a execução da contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;

- VII- Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, desde o transporte (frete), embalagens, como também encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários de seus empregados;
VIII- Comunicar ao Município, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
IX- O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

5.2. O Município obriga-se a:

- I- Acompanhar a entrega do objeto;
II- Comunicar ao Fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição dos produtos, como por exemplo, a quantidade a ser entregue;
III- Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste instrumento;
IV- Verificar a regularidade da situação fiscal do Fornecedor e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade, antes de efetuar cada pagamento devido;
V- Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pelo Fornecedor e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, o bem que o Fornecedor entregar fora das especificações deste termo de referência;
VI- Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;
VII- Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor;
VIII- Observar para que, durante toda a vigência da contratação, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitações exigidas;
IX- Permitir o livre acesso do pessoal do Fornecedor ao local de entrega do objeto;
X- Notificar, por escrito, ao Fornecedor, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção.
XI- Aplicar a contratada as sanções cabíveis;

6. Sanções Administrativas:

6.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o referido processo ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
i) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 6.1. deste termo de referência as seguintes sanções:

- a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 6.2. do presente Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

6.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

6.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.6. A aplicação das sanções previstas no item 6.2. deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.7. Na aplicação da sanção prevista no item 4.5, alínea “b”, do presente termo de referência, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 4.5 do presente termo de referência o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

6.10 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

6.11 É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

7. Para fornecimento dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, 68, 69 da Lei nº 14.133/2021:

7.1. Habilitação Jurídica:

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o contratado for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o contratado for pessoa jurídica;

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

7.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b)** prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do contratado, e com o Município de Alto Alegre/RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

7.3. Habilitação Econômico-Financeira:

- a)** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento;
- b)** balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- c)** para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{índice mínimo: (1)}$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \text{índice mínimo: (1)}$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}} = \text{índice máximo: (1)}$$

7.4-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a)** Alvará ou licença de funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, conforme a competência;
- b)** Declaração de que caso a licitante for vencedor, a mesma se compromete em fornecer o DIPOA, CISPOA, SIF ou SIM, do fornecedor dos respectivos produtos conforme legislação vigente, para os itens: 34, 35, 36, 51, 55, 64, 65, 66, 68, 82, 85, 88, 94, 95, 100, 112, 119, 121, 123.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O prazo máximo para a entrega dos materiais, será de 15 (quinze) dias, a partir da ordem de compra ou nota de empenho. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

8.2. Os materiais deverão ser entregues sem custo adicional, nos seguintes endereços separadamente:

a)Secretaria Municipal de Assistência Social: Rua Mario Abrelino Pagnussatt, nº 707, Município de Alto Alegre/RS. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por funcionário designado mediante portaria Nº 12.650/2026. Devem-se observar os horários de entrega, sendo de segunda a sexta-feira no turno da manhã: 8:00 as 11:30 horas e no turno da tarde: 13:30 as 16:00 horas. Após o horário não serão recebidas as mercadorias, ficando de responsabilidade da CONTRATADA, o retorno para sua efetivação. Devendo haver a comunicação para que o fiscal acompanhe a entrega.

a.1)As quantidades solicitadas deverão ser entregues em até 15 dias após a emissão de ordem de fornecimento, após a assinatura do contrato, sendo que estas quantidades deverão ser entregues na **Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada Rua Mario Pagnussat, n º707, centro Alto Alegre**, a entrega deverá ser entregue no primeiro dia útil da semana (segunda-feira). Deve-se observar os horários de funcionamento das repartições, no turno da manhã das 8h às 11h45min e no turno da tarde das 13h30min às 16h45min. Após o horário as mercadorias não serão recebidas, ficando de responsabilidade da Contratada, o retorno, para sua efetivação

a.2) O veículo de transporte para as carnes e frios deverá ser exclusivo para tal e apresentar-se em perfeitas condições de higiene, bem como seus condutores e auxiliares. A entrega deverá ser feita em veículo apropriado, dotado de câmara fria, de acordo com as normas da Vigilância Sanitária e Secretaria da Saúde. (Sujeito a fiscalização municipal no ato da entrega.).

b)Secretaria Municipal de Educação: Rua Recreio, nº 233, Bairro Centro, Município de Alto Alegre/RS. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será pela Secretaria Municipal de Educação, por funcionário designado mediante portaria Nº 12.650/2026. Devem-se observar os horários de entrega, sendo de segunda a sexta-feira no turno da manhã: 8:00 as 11:30 horas e no turno da tarde: 13:30 as 16:00 horas. Após o horário não serão recebidas as mercadorias, ficando de responsabilidade da CONTRATADA, o retorno para sua efetivação. Devendo haver a comunicação para que o fiscal acompanhe a entrega.

b.1)*As mercadorias a ser entrega nas escolas nos respectivos endereços - EMEI Otávio Vitório Bertol: Rua José Jungues, centro (ao lado da Unidade de Saúde); e EMEF Princesa Isabel: Rua Prof. Claudio de Bortoli, Treze de Maio, interior. Os produtos que equivalerem a Secretaria de Educação deverão ser entregues na própria Secretaria, cito Rua Recreio, nº233, centro, **sem qualquer ônus de frete para administração municipal***

b.2)O veículo de transporte para as carnes e frios deverá ser exclusivo para tal e apresentar-se em perfeitas condições de higiene, bem como seus condutores e auxiliares. A entrega deverá ser feita em veículo apropriado, dotado de câmara fria, de acordo com as normas da Vigilância Sanitária e Secretaria da Saúde. (Sujeito a fiscalização municipal no ato da entrega.)

b.3)*A entrega que for oriunda exclusivamente para merenda escolar deverá ser entregue no primeiro dia útil da semana (segunda-feira)*

**Observação 01: Deve-se verificar os horários de funcionamento das repartições para ser feita a entrega. Após o horário as mercadorias não serão recebidas, ficando de responsabilidade da Contratada, o retorno, para sua efetivação.*

c)Secretaria Municipal da Saúde: Rua Duque de Caxias, nº 380, do Município de Alto Alegre, RS, mesmo local de funcionamento da Unidade Básico de Saúde. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, por funcionário designado mediante portaria Nº 12.650/2026. Devem-se observar os horários de entrega, sendo de segunda a sexta-feira no



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

turno da manhã: 8:00 as 11:30 horas e no turno da tarde: 13:30 as 16:00 horas. Após o horário não serão recebidas as mercadorias, ficando de responsabilidade da CONTRATADA, o retorno para sua efetivação. Devendo haver a comunicação para que o fiscal acompanhe a entrega.

c.1) O veículo de transporte para as carnes e frios deverá ser exclusivo para tal e apresentar-se em perfeitas condições de higiene, bem como seus condutores e auxiliares. A entrega deverá ser feita em veículo apropriado, dotado de câmara fria, de acordo com as normas da Vigilância Sanitária e Secretaria da Saúde. (Sujeito a fiscalização municipal no ato da entrega.)

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização da execução do objeto, será exercida pelo fiscal representante de cada Secretaria Municipal responsável, conforme nomeação da Portaria nº 12.650/2026.

9.2. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto nos decretos 3.701/2024 e 3.700/2024 que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Alto Alegre/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”

9.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal de contrato emitirá notificações para correção da execução do contrato, determinando prazo para correção.

9.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação do fiscal quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado.

9.6. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos materiais mediante a apresentação da Nota Fiscal com o carimbo de recebimento.

10.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo a fim de se acelerar o trâmite e a posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

10.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, Art.17, § 2º, art. 28, I e Art.34, Art.78, Art. 82, 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa no sistema de Banco de Preços e orçamentos, e efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 3589/2023 e 3588/2023 que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Alto Alegre, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. Estima-se para a contratação almejada com as quantidades máximas, o valor total de **R\$ 552.029,03 (Quinhentos e Cinquenta e Dois Mil Vinte e Nove Reais com três centavos);**

12.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 3589/2023 e 3588/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens no âmbito

do Município de Alto Alegre, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

12.3. Ressalta-se também que por se tratar de licitação na Modalidade Pregão, menor preço por item, o valor disposto é apenas estimado, já que na fase de lances busca-se conseguir o menor valor, pelo melhor custo benefício.

12.4. Os valores para aquisição dos materiais foram obtidos por meio do sistema *Banco de Preço* e efetuadas com base nos Decretos Municipais números 3.589/2023 e 3.588/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação no âmbito do Município de Alto Alegre/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

Portanto, os orçamentos, valores de referências foram obtidas e encaminhadas ao setor de licitações, conforme mapas de orçamento em anexo.

12.5. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração.

12.6. Os valores estimados para a contratação pretendida seguem descritos nas tabelas a seguir:

Tabela Geral de produtos, quantidades, valores em R\$

Item	Descrição	Unidade De Medida	Quantidade de Máxima	Valor Médio Unitário R\$	Valor Total Quantidade e Máxima
140.	ABACAXI: Unidade De Boa Maturação. De Boa Qualidade, Inteiro, Sem Cortes Na Casca, Machucaduras, Bolors Ou Outros Defeitos Que Possam Alterar Sua Aparência E Qualidade.	Unidade	140	7,83	1.096,20
141.	ABOBRINHA ITALINA: com tamanho e cor característica, casca firme e íntegra, sem rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduo de fertilizante, isenta de umidade externa anormal, de colheita recente, sem partes moles, em perfeita condição de apresentação.	Quilogramas	310	5,67	1.757,70
142.	ACHOCOLATADO EM PÓ: instantâneo, enriquecido com vitaminas, produzido com matéria prima de qualidade, apresentando características, cor e aroma naturais do produto, livre de contaminação, materiais estranhos. O rótulo deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, ingredientes, informação nutricional, número de lote, data de fabricação e validade, e peso. Embalagem de 400 gr	Embalagens	730	7,26	5.299,80
143.	AÇÚCAR: tipo cristal, granulado, cor clara e sem umidade e sujidade, embalados em	Embalagens	480	21,43	10.286,40

	sacos plásticos íntegros e fechados. O rótulo deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, ingredientes, informação nutricional, número de lote, data de fabricação e validade, e, peso. Embalagem de 5 kg				
144.	AÇÚCAR DE BAUNILHA: Refinado, Característica Adicional: Aromatizado Sabor Baunilha, Pacote de 40gr	Unidade	55	3,32	182,60
145.	AÇÚCAR MASCADO: produto 100% natural, sem adição de outros ingredientes. Embalagem em sacos plásticos íntegros, fechados. O rótulo deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, ingredientes, informação nutricional, número de lote, data de fabricação e validade, e, peso. Embalagem de 500 gr	Embalagens	65	12,79	831,35
146.	ÁGUA MINERAL COM GÁS, Tipo Com Gás, Material Embalagem Plástico, Tipo Embalagem Descartável, 500ml	Unidade	450	1,42	639,00
147.	ÁGUA MINERAL SEM GÁS Água Mineral Natural, Tipo Sem Gás, Material Embalagem Plástico, Tipo Embalagem Retornável 500ml	Unidade	450	1,26	567,00
148.	ALFACE CRESPA: pés com folhas íntegras, não amareladas ou murchas, em perfeita condição de apresentação, sem manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos, livre da maior parte possível de terra e de resíduo de fertilizante, isenta de umidade externa anormal; com características íntegras e de primeira qualidade	Unidades	90	4,96	446,40
149.	ALHO: bulbo de tamanho médio, com dentes firmes e íntegros, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, com casca lisa, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca; com características íntegras e de primeira qualidade	Quilogramas	60	39,87	2.392,20

150.	AMENDOIM: cru, descascado, acondicionado em pacote de plástico, limpo, isentode sujidades, parasitas e larvas. embalagem deverá conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. Embalagem de 500 gr	Embalagens	200	7,97	1.594,00
151.	AMIDO DE MILHO: produzido à base de milho, com matéria prima de qualidade, livre de contaminação e /ou materiais estranhos, apresentando características naturais do produto. Sem glúten. Acondicionadas em embalagem plástica, atóxica, contendo no rótulo registro, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote, data de fabricação e validade. Embalagem de 500gr	Embalagens	240	6,82	1.636,80
152.	ARROZ BRANCO: tipo I, classe longo fino, sem sujidades ou carunchos. Acondicionado em embalagem plástica íntegra. O rótulo deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, ingredientes, informação nutricional, número de lote, data de fabricação e validade, e, peso. Embalagem de 5kg	Embalagens	370	21,42	7.925,40
153.	AVEIA EM FLOCOS: produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação, livre de sujidades, matéria terrosa, de parasitos, de detritos animais e vegetais. Embalagem de 500g, íntegra, com identificação do produto, rótulo, data de fabricação e de validade. Embalagem de 500 gr	Embalagens	70	8,38	586,60
154.	BALAS DE GOMA TUBO: Bala De Goma, tipo tubo, sabor logurte, caixa contendo 30 Tubos, embalados individualmente, com aproximadamente 32gr cada.	Unidade	70	21,51	1.505,70
155.	BALAS MASTIGÁVEIS SORTIDAS: embaladas individualmente, sabores sortidos, Embalagens contendo no mínimo 500gr	Embalagens	180	12,27	2.208,60
156.	BANANA CATURRA: fruto médio, limpo, íntegro, firme e sem manchas; acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica;	Quilogramas	1910	8,85	16.903,50
157.	BATATA BRANCA: firmes e íntegras, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas,	Quilogramas	580	6,13	3.555,40

	machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduo de fertilizante, isenta de umidade externa anormal, de colheita recente				
158.	BATATA DOCE: firmes e íntegras, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduo de fertilizante, isenta de umidade externa anormal, de colheita recente	Quilogramas	310	5,36	1.661,60
159.	BEBIDA LACTEA FERMENTADA: Líquido fermentado, conservado refrigerado, embalagens de 1 litro, íntegras, com data de fabricação e validade e com registro de inspeção Federal ou Estadual. Embalagem de 1 litro	Litros	750	7,20	5.400,00
160.	BERGAMOTA POKAN: com grau de maturação tal que lhes permita transporte, manipulação e conservação, adequada para consumo, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades e ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade	Quilogramas	200	9,30	1.860,00
161.	BETERRABA: firmes e íntegras, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, com casca lisa, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduo de fertilizante, isenta de umidade externa anormal, de colheita recente	Quilogramas	190	5,67	1.077,30
162.	BISCOITO TIPO MIGNON: Acondicionado em embalagem íntegra e fechada, com rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Embalagem de 350 gr	Embalagens	400	8,10	3.240,00
163.	BOLACHA SALGADA TIPO CREAM CRACKER: Acondicionado em embalagem íntegra e fechada, com rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Embalagem de 400 gr	Embalagens	730	8,79	6.416,70
164.	BOLACHA SORTIDA AMANTEIGADA: Acondicionado em embalagem íntegra e fechada, com rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Embalagem de 400 gr	Embalagens	700	8,59	6.013,00

165.	BOLACHA TIPO MARIA: Acondicionado em embalagem íntegra e fechada, com rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Embalagem de 400 gr	Embalagens	650	8,80	5.720,00
166.	BOMBOM: recheio cremoso e cobertura sabor chocolate BRANCO/PRETO crocante com floquinhos de arroz. Pacote com 1kg . embalados individualmente	Embalagens	110	70,82	7.790,20
167.	BRÓCOLIS: unidades de tamanho médio, íntegros, não amarelado ou murcho, em perfeita condição de apresentação, sem manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos, livre da maior parte possível de terra e de resíduo de fertilizante, isenta de umidade externa anormal; com características íntegras e de primeira qualidade. De preferência deve estar envolvida pelas folhas, que devem estar verdes e sem sinais de estarem murchas	Unidades	400	8,75	3.500,00
168.	CAFÉ EM PÓ: torrado e moído, intensidade tradicional, moagem média, torra clássica; pacote de 500gr	Unidade	390	29,45	11.485,50
169.	CAFÉ SOLÚVEL: solúvel granulado, íntegra, com identificação do produto, rótulo, data de fabricação e validade. Embalagem de 200g,	Frascos	445	28,97	12.891,65
170.	CAIXA DE BOMBOM: De Chocolate Ao Leite Com Recheios Sortidos, Em Embalagem Contendo No Mínimo 250 Gramas.	Unidade	650	14,78	9.607,00
171.	CANELA EM PÓ: apresentando pó fino e homogêneo; com aspecto cheiro aromático e sabor próprios, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente e atóxico. Embalagem de 30 gr	Embalagens	120	5,65	678,00
172.	CANELA EM RAMA: não contém glúten, produto natural, embalagem: saco de polietileno atóxico, transparente e resistente. Embalagem de 30gr	Embalagens	130	7,49	973,70
173.	CARNE DE GADO DE 2º, TIPO PALETA: resfriada, c/ peso especificado in natura, com no máximo 15% de gorduras, sem sebo, sem nervura, sem pelanca, embalada c/ peso máximo de 02 kg por embalagem, contendo data do abate, prazo de validade, identificação do fornecedor e origem do abatedouro.	Quilogramas	1050	29,75	31.237,50
174.	CARNE DE GADO MOÍDA DE 2ª: resfriada, sem nervura, com no máximo 15% de gordura, sem sebo, com peso máximo de 2kg por embalagem, moída na hora	Quilogramas	1050	29,77	31.258,50
175.	CARNE SUÍNA: resfriada, c/ peso	Quilogramas	700	20,25	14.175,00

	especificado in natura, com no máximo 15% de gorduras, sem sebo, sem nervura, sem pelanca, embalada c/ peso máximo de 02 kg por embalagem, contendo data do abate, prazo de validade, identificação do fornecedor e origem do abatedouro..				
176.	CEBOLA: bulbo de tamanho médio; firmes, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, com casca lisa, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca; livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduo de fertilizante, isenta de umidade externa anormal; com características íntegras e de primeira qualidade	Quilogramas	430	6,12	2.631,60
177.	CENOURA: firmes e íntegras, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, com casca lisa, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduo de fertilizante, isenta de umidade externa anormal, de colheita recente	Quilogramas	160	7,93	1.268,80
178.	CHÁ DE CAMOMILA: sabor natural, para infusão. Livre de parasitas, mofo e de quaisquer substâncias nocivas, odores estranhos. Caixa com 10 saquinhos	Caixas	450	4,08	1.836,00
179.	CHÁ DE ENDRO: sabor natural, para infusão. Livre de parasitas, mofo e de quaisquer substâncias nocivas, odores estranhos. Caixa com 10 saquinhos	Caixas	265	4,27	1.131,55
180.	CHÁ DE ERVA DOCE: sabor natural, para infusão. Livre de parasitas, mofo e de quaisquer substâncias nocivas, odores estranhos. Caixa com 10 saquinhos	Caixas	250	4,16	1.040,00
181.	CHÁ DE HORTELÃ: sabor natural, para infusão. Livre de parasitas, mofo e de quaisquer substâncias nocivas, odores estranhos. Caixa com 10 saquinhos	Caixas	265	3,95	1.046,75
182.	CHÁ DE MAÇÃ: sabor natural, para infusão. Livre de parasitas, mofo e de quaisquer substâncias nocivas, odores estranhos. Caixa com 10 saquinhos	Caixas	310	5,14	1.593,40
183.	CHÁ DE MAÇÃ COM CANELA: sabor natural, para infusão. Livre de parasitas, mofo e de quaisquer substâncias nocivas, odores estranhos. Caixa com 10 saquinhos	Caixas	465	5,78	2.687,70
184.	CHIMICHURI TEMPERO: Desidratado sem pimenta. Feito à base de ervas e especiarias como: cebola, alho, tomate, salsa, cebolinha	Embalagens	215	8,32	1.788,80

	verde, orégano, pimentão, manjeriço, mostarda, noz moscada, louro entre outros. Embalagem íntegra, com identificação do produto, rótulo, data de fabricação e de validade. Embalagem 20 gr				
185.	CHUCHU: firmes e íntegros, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, com casca lisa, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduo de fertilizante, isenta de umidade externa anormal, de colheita recente	Quilogramas	330	5,94	1.960,20
186.	COCO RALADO: Coco Ralado, - Embalagem 1KG, Sem Adição De Açúcar, Em Flocos Finos	Embalagens	50	25,23	1.261,50
187.	COLORAU: condimento, industrial colorau em pó para uso em culinária em geral acondicionado em embalagem plástica com rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Embalagem 200 gr	Embalagens	270	5,16	1.393,20
188.	CONFEITO CHOCOLATE GRANULADO: Confeito Granulado Crocante De Chocolate, Embalagem Plástica 1Kg	Embalagens	35	30,51	1.067,85
189.	COUVE FLOR: com talos firmes, cabeça compacta, fechadas de cor branca ou creme, sem manchas escuras, sujidades ou picadas de inseto, de tamanho médio, íntegros, não murcho, em perfeita condição de apresentação, sem machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos, livre da maior parte possível de terra, isenta de umidade externa anormal; com características íntegras e de primeira qualidade	Unidades	400	7,69	3.076,00
190.	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO CONGELADA: com osso, com no máximo 10% de gelo, com peso especificado in natura, contendo data do abate, prazo de validade, identificação do fornecedor e origem do abatedouro.	Quilogramas	1130	10,86	12.271,80
191.	CRAVO DA ÍNDIA: especiaria de primeira qualidade, flores de cravo da índia, sem adulterações e contaminações de qualquer espécie. Embalagem íntegra, com identificação do produto, rótulo, data de fabricação e de validade. Embalagem 30 gr	Embalagens	140	7,25	1.015,00
192.	CREME DE LEITE LEVE UHT: com teor de 17 à 20% de gordura, homogeneizado. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. O produto deverá ter registro no	Caixas	400	3,28	1.312,00

	Ministério da Agricultura e/ou ministério da Saúde. Embalagem 200 gr				
193.	DOCE DE FRUTAS (SCHMIER): Acondicionado em embalagem plástica e rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Embalagem 400 gr	Potes	280	7,59	2.125,20
194.	DOCE DE LEITE: Tradicional , embalagem 400 gr	Embalagens	100	8,22	822,00
195.	DOCINHOS DIVERSOS: tipo coquetel, com diversidade padrão, de 1ª qualidade, frescos, macios, tamanhos uniformes com peso de aproximadamente 25 gramas a unidade. a fabricação deve ser no máximo de 1(um) dia antecedente à data de entrega do produto	Unidade	3000	1,69	5.070,00
196.	FARINHA DE MILHO: granulação média, produto obtido pela ligeira torração do grão de milho. Acondicionado em embalagem plástica transparente, bem vedado, contendo dados do fabricante, informação nutricional, peso líquido, data de fabricação/lote e de validade. Embalagem 1 kg	Embalagens	370	5,58	2.064,60
197.	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL: especial, tipo 1, de cor branca, enriquecida com ferro e ácido fólico, obtida a partir de grãos desgerminados, são e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Embalagem íntegra, com identificação do produto, rótulo, data de fabricação e de validade. Embalagem 5kg	Embalagens	410	20,88	8.560,80
198.	FEIJÃO PRETO: tipo 1, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade .Embalagem plástica transparente, íntegra, com identificação do produto, rótulo, data de fabricação e validade. Embalagem 1 kg	Embalagens	620	9,31	5.772,20
199.	FERMENTO BIOLÓGICO SECO: seco instantâneo, para fermentação de pães e massas, composto de saccharomyces cerevisae e agente reidratação. Embalagem íntegra, a vácuo, com identificação do produto, rótulo, data de fabricação e de validade. Embalagem 500gr	Embalagens	165	20,94	3.455,10
200.	FERMENTO QUÍMICO: produto formado de substâncias químicas que por influência do calor e/ou umidade produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade.	Embalagens	400	5,22	2.088,00

	Embalagem íntegra, com identificação do produto, rótulo, data de fabricação e validade. Embalagem 100 gr				
201.	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ Nº 102: aba fácil de abrir, selagem resistente, excelente filtragem, caixa com 30 unidades	Unidades	60	5,09	305,40
202.	LEITE CONDENSADO: Embalagem íntegra, com identificação do produto, rótulo, data de fabricação e de validade. Embalagem 395 gr	Caixas	400	7,91	3.164,00
203.	LEITE EM PÓ - Origem: De Vaca, Teor Gordura: Integral, Solubilidade: Instantâneo, 400gr	Embalagens	115	15,28	1.757,20
204.	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL: acondicionado em embalagem de 1 litro. Rótulo contendo procedência do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, data de fabricação e validade e registro no SIM, CISPOA ou SIF. Embalagem 01 litro	Caixas	5550	5,34	29.637,00
205.	LEITE SEM LACTOSE: leite UHT, 0% lactose, acondicionado em embalagem de 1 litro. Rótulo contendo procedência do produto ,ingredientes, tabela nutricional, peso, data de fabricação e validade e registro no SIM, CISPOA ou SIF. Embalagem 1 litro	Caixas	150	6,16	924,00
206.	LENTILHA: tipo 1, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais, produção da última safra. Embalagem plástica transparente, resistente e íntegra, sem a presença de grãos mofados, carunchados e torrados, contendo a identificação do produto, rótulo, data de fabricação e de validade. Embalagem 500 gr	Embalagens	305	6,74	2.055,70
207.	LINGUIÇA TIPO SUÍNA (não toscana): produzida a base de carne suína inspecionada, com características e cor naturais, Rótulo contendo registro, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, data de fabricação e validade.	Quilogramas	580	28,39	16.466,20
208.	MAÇÃ GALA: Fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica	Quilogramas	1580	10,01	15.815,80
209.	MACARRÃO COM OVOS: tipo parafuso, de sêmola com ovos, de primeira qualidade, 0% gordura trans., Cor amarela, obtida pelo	Embalagens	570	5,82	3.317,40

	amassamento da farinha de trigo especial e ovos, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Embalagem íntegra, com identificação do produto, rótulo, data de fabricação e de validade. Embalagem 500 gr				
210.	MAIONESE TRADICIONAL: Embalagem íntegra, com identificação do produto, rótulo, data de fabricação e de validade. Embalagem 500 gr	Embalagens	180	9,30	1.674,00
211.	MAMÃO FORMOSA: Fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica	Quilogramas	880	9,10	8.008,00
212.	MANDIOCA DESCASCADA CONGELADA: Produto minimamente processado. Embalagem primária plástica transparente, lacrada, contendo no mínimo 1Kg do produto. Rotulo conforme a legislação. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada	Quilogramas	70	8,34	583,80
213.	MANGA: Fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica	Quilogramas	930	8,21	7.635,30
214.	MARGARINA VEGETAL COM SAL: Com Sal, aparência cremosa e homogênea, sabor e cheiro característico, com lacre interno, teor de lipídios entre 70% a 80%, isenta de substâncias estranhas a sua composição, produzida e embalada dentro das normas da legislação vigente, com identificação do fabricante, data de fabricação e validade impressos na embalagem. Embalagem de 500 gr	Embalagens	300	8,70	2.610,00
215.	MASSA DE PASTEL M: refrigerada, Embalagem contendo as informações do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Embalagem 500 gr	Embalagens	160	7,94	1.270,40

216.	MASSA DE LETRINHAS: Massa Para Sopa Em Formato De Letrinhas, Massa Alfabeto, Em Formato De Letras, Com Ovos, Produzida Com Farinha Tipo I, Pura E Livre De Impurezas. . 500gr	Embalagens	150	5,36	804,00
217.	MELANCIA: De Boa Qualidade Fresca, Compacta, Firme, De Coloração Uniforme, Aroma, Cor E Sabor Típico Da Espécie, Em Perfeito Estado De Desenvolvimento. kg	Quilogramas	300	3,02	906,00
218.	MELÃO ESPANHOL: com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica	quilogramas	680	8,45	5.746,00
219.	MILHO PARA PIPOCA: tipo 1, premium, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isenta de sujidades e outras misturas de espécies. Embalagem com rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Embalagem 500gr	Embalagens	160	5,14	822,40
220.	MORANGO: fresco, fruta bem desenvolvida, de cor e tamanho uniforme, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, características de cultivo bem definidas, bem formadas e em perfeitas condições de conservação e maturação	Quilogramas	120	30,36	3.643,20
221.	MORTADELA FATIADA: sem cubos de toucinho, de boa qualidade, resfriada, com aspecto, cor, cheiro e sabor característico, não pegajosa, embalagens, resistente e adequada, especificando o peso e tipo, data de validade e com registro de inspeção animal	Embalagens	270	18,59	5.019,30
222.	ÓLEO DE SOJA: Com aspecto, cheiro, sabor e cor característicos. Isentos de ranço e outras características indesejáveis. Apresentação em embalagem plástica do tipo pet transparente. Embalagem 900 ml	Embalagens	925	8,56	7.918,00
223.	ORÉGANO: seco, desidratado, folhas sãs, secas e limpas, condicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Embalagem íntegra, com identificação do produto, rótulo, data de fabricação e validade. Embalagem 30gr	Embalagens	202	7,14	1.442,28
224.	OVOS DE GALINHA VERMELHOS: Selecionados, cor e aroma característico, com cascas limpas, sem trincas ou rachaduras;	Dúzias	870	9,38	8.160,60

	isentos de sujidades, parasitas ou larvas; não deve apresentar quaisquer lesões de ordem física, mecânica ou biológica				
225.	PÃO FATIADO: produto fresco, macio e sem a presença de sujidades. Cortado em fatias com aproximadamente 25g cada. Acondicionado em embalagem plástica, com rótulo contendo procedência do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, data de fabricação e validade. Embalagem 400 gr	Embalagens	650	12,49	8.118,50
226.	PÃO PARA CACHORRO-QUENTE (SOVADO): unidades de aproximadamente 50g, produto fresco, produzido no até um dia antes da entrega. Sem presença de sujidades. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, data de fabricação e validade. Unidade	Unidades	4500	1,22	5.490,00
227.	PEITO DE FRANGO KG - c/ osso, congelado: de 1ª qualidade, aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Prazo de validade mínimo de 3 meses a partir data de entrega. deverá ser congelado á temperatura de 18°C.	Quilogramas	520	21,28	11.065,60
228.	PEPINO EM CONSERVA - de 1ª qualidade, aspecto livre de rupturas e rachaduras, casca sã, limpos, acondicionados em frascos de vidro. contendo no rótulo: registro, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote, data de fabricação e validade. Embalagem 300 gr	Unidade	180	10,17	1.830,60
229.	PEPINO SALADA: vegetal fresco, novo, sem umidade e em bom estado de conservação. Sem sinais de podridão, manchas escuras ou amareladas, sem aspecto esponjoso, sem verrugas ou sinais de pragas. A polpa deve ser clara, de consistência e textura normais, sem odor ou sabor estranhos não deve ser oca, manchada, porosa, ou com vestígio de pragas, nem deterioração	Quilogramas	300	7,05	2.115,00
230.	PIRULITO EM FORMATO DE CORAÇÃO: Pirulito Doce, Formato De Coração, Cor Vermelho/Rosa E Sabor Morango ou Tutti Fruti, Embalagem com 50 unidades	Unidade	65	13,70	890,50
231.	POLVILHO AZEDO: derivado da mandioca, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas. Produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Empacotado em plástico atóxico, isento de bolores, substâncias nocivas, odores e sabor estranho ao seu aspecto normal. Embalagem termos selada, íntegra, com identificação do produto, rótulo, data de fabricação e validade. Embalagem 500gr	Embalagens	560	7,87	4.407,20
232.	POLVILHO DOCE: derivado da mandioca, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas. Produto livre de matéria terrosa,	Embalagens	260	7,02	1.825,20

	parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Empacotado em plástico atóxico, isento de bolores, substâncias nocivas, odores e sabor estranho ao seu aspecto normal. Embalagem termos selada, íntegra, com identificação do produto, rótulo, data de fabricação e validade. Embalagem 500 gr				
233.	PRESUNTO: sem gordura fatiado, acondicionado em embalagem atóxica que contenha informações da marca e prazo de validade, não superior a 02 meses da data de entrega. Registro no SIM, CISPOA ou SIF. Embalagem 200 gr	Embalagens	250	8,24	2.060,00
234.	QUEIJO MUSSARELA: fatiado e resfriado, embalagens de, íntegras, conservado refrigerado, com data de fabricação validade e com registro de inspeção Federal ou Estadual	quilogramas	395	46,09	18.205,55
235.	REFRIGERANTE 2LITROS: Refrigerante Gaseificado, Sabores: Laranja, Guaraná E Limão, Garrafa Pet de 2 Litros	Unidade	700	9,93	6.951,00
236.	REPOLHO: íntegros, tamanho uniforme, com boa apresentação, sem rachaduras, cortes, manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduo, isento de umidade externa anormal, de colheita recente, sem parte mole, em perfeita condição de apresentação	Quilogramas	190	4,87	925,30
237.	SAL: iodado, embalagem plástica, rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, validade, peso, lote e fabricante. Embalagem 1kg	Embalagens	255	2,03	517,65
238.	SALGADOS DIVERSOS; tipo coquetel, com diversidade padrão, de 1ª qualidade, frescos, macios, tamanhos uniformes com peso de aproximadamente 25 gramas a unidade a fabricação deve ser no máximo de 1(um) dia antecedente à data de entrega do produto	Unidade	3000	1,78	5.340,00
239.	SALSICHA: Salsicha Para Cachorro Quente Resfriada Embalagens Que Contenham Especificados O Local De Origem Do Produto Peso Data De Embalagem E Vencimento. 1KG	Quilogramas	95	13,40	1.273,00
240.	SELECTA DE ERVILHA: sem adição de sal e açúcar, rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Embalagem 200gr	Embalagens	330	4,24	1.399,20
241.	SELECTA DE MILHO: sem adição de sal e açúcar, rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.	Embalagens	420	4,47	1.877,40

	Embalagem 200gr				
242.	SUCO EMBALAGEM TETRA PAK: Integral sem adição de água, açúcar ou corantes, rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Embalagem 1 litro	Litros	800	7,74	6.192,00
243.	TEMPERO VERDE: (salsinha, cebolinha), em maço, novo, brilhante, textura e consistência de vegetal fresco, de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem transparente e existente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal.	Molhos	75	5,14	385,50
244.	TOMATE LONGA VIDA: fresco, com coloração e tamanho uniforme, íntegros, sem manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Grau de maturação médio, para que permita transporte, manipulação e armazenamento	quilogramas	610	9,03	5.508,30
245.	VINAGRE DE MAÇÃ: sem álcool, garrafa de 750ml, íntegra, com identificação do produto, rótulo, data de fabricação e validade. Embalagem de 750 ml	Frascos	200	5,24	1.048,00
246.	WAFER CROCANTE RECEHADO E COBERTO DE CHOCOLATE, COM 20 UNIDADES embaladas separadamente. Embalagem 126 gr	Embalagens	600	8,24	4.944,00
247.	Cuca recheada diversos sabores	Unidade	100	14,56	1.456,00
248.	Pipoca doce 90g	Pacote	200	5,64	1.128,00
249.	Suco em pó 1 kg	Pacote	100	10,30	1.030,00
250.	Sal amoníaco 80g	Embalagem	20	4,05	81,00
251.	Creme de leite teor de gordura: acima de 40% de gordura, processamento: pasteurizado, características adicionais: creme tipo Nata	Quilogramas	50	9,40	470,00
252.	REPOLHO roxo: íntegros, tamanho uniforme, com boa apresentação, sem rachaduras, cortes, manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduo, isento de umidade externa anormal, de colheita recente, sem parte mole, em perfeita condição de apresentação	Quilogramas	40	5,57	222,80
253.	Batata palha 500 g, que seja crocante, sequinha e com sal	Pacote	40	12,26	490,40
254.	Sagu pacote de 500g	Pacote	40	5,73	229,20
255.	Extrato de tomate 300g	Unidade	70	4,51	315,70
256.	Batata inglesa, características adicionais	Pacote	45	32,40	1.458,00

	congelada, cortada palito, pronta para fritar, pacote de 2kg				
257.	Farinha de rosca 500g	Embalagem	50	7,05	352,50
258.	Manteiga, textura cremosa,	Quilograma	60	11,13	667,80
259.	Açúcar confeiteiro colorido 80g	Embalagem	50	8,82	441,00
260.	Calabresa em fatias pacote com 1kg	Quilograma	40	26,12	1.044,80
261.	Tempero em pó 60g sabores diversos	Pacote	60	5,89	353,40
262.	Bacon defumado de carne suína	Quilograma	50	40,99	2.049,50
263.	Caldo de galinha em tablet de 57g	Unidade	40	4,53	181,20
264.	Torrada tradicional 142g	Unidade	120	5,55	666,00
265.	Massa de lasanha embalagem de 500g	Unidade	80	10,21	816,80
266.	Corante (anilina) alimentício hidrossolúvel frasco com 10ml, cores sortidas	Unidade	80	4,92	393,60
267.	Açúcar confeiteiro pacote de 1kg	Pacote	20	8,82	176,40
268.	Páprica defumada embalagem de 25g	Embalagem	40	3,94	157,60
269.	Chocolate em pó 50% cacau embalagem 200g	Embalagem	40	12,51	500,40
270.	Anis estrelado embalagem 20g	Embalagem	20	6,64	132,80
271.	Canjica branca 500g	Embalagem	20	5,45	109,00
272.	Vinagrete desidratado embalagem 100g	Embalagem	20	3,99	79,80
273.	Semente de Linhaça 500g	Embalagem	20	7,06	141,20
274.	Farinha de trigo integral embalagem de 1kg	Embalagem	20	6,95	139,00
275.	Gergelim branco 100g	Embalagem	20	7,74	154,80
276.	Gergelim preto 100g	Embalagem	20	11,77	235,40
277.	Barra de chocolate para derreter de 1kg, branca/preta	Embalagem	30	51,97	1.559,10
278.				Total	522.029,33

12.7- Os itens, descrição e quantidades que cada Secretaria solicitou separadamente , está disponível no ETP- Estudo Técnico Preliminar de cada um, publicado também, parte integrantes do processo, abaixo segue o valor total estimado de cada solicitante:

a)Secretaria Municipal de Assistência Social- Valor Total R\$ 114.341,90 (Cento e Catorze Mil Trezentos e Quarenta e Um Reais Com Noventa Centavos);

b)Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Valor Total R\$ R\$ 357.703,40 (trezentos e cinquenta e sete mil quinhentos e três reais e quarenta centavos)

c)Secretaria Municipal da Saúde- Valor Total R\$ 49.983,73 (Quarenta e Nove Mil Novecentos e novecentos e oitenta e Três Reais com setenta e três centavos)

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias conforme indicação das secretarias e parecer contábil:

Secretaria Municipal de Assistência Social



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

Atividade 2601 manutenção da secretária

Elemento 3390.30.00.00.00.00.1500.0001 material de consumo

Atividade 2615 manutenção piso gaúcho regular

Elemento 3390.30.00.00.00.00.2661.0025 material de consumo

Atividade 2602 proteção social básica - PSB FNAS

Elemento 3390.30.00.00.00.00.1660.1113 material de consumo

Atividade 2606 atividade IGDBF FNAS

Elemento 3390.30.00.00.00.00.1660.1111 material de consumo

Elemento 3390.30.00.00.00.00.2660.1111 material de consumo

Atividade 2620 Programa Primeira Infância- Assistência

Elemento 3390.30.00.00.00.00.1500.0001 material de consumo

Atividade 2621 Controle Social IGDBF 10%

Elemento 3390.30.00.00.00.00.1660.1111 material de consumo

Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2504 ATENÇÃO BÁSICA

Elemento: 3390.30.07.02.00.00 DEMAIS GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Fonte de Recurso: 1600.4500

Fonte de Recurso: 1621.4011

Fonte de Recurso: 1621.4090

Elemento: 3390.32.99.00.00.00 OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte de Recurso: 1600.4500

Projeto/Atividade: 2534 MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

Elemento: 3390.30.07.02.00.00 DEMAIS GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Fonte de Recurso: 1600.4500

Elemento: 3390.32.99.00.00.00 OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte de Recurso: 1600.4500

Projeto/Atividade: 2537 INCREMENTO A ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PEDRO

Elemento: 3390.30.07.02.00.00 DEMAIS GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Fonte de Recurso: 1600.4500

Projeto/Atividade: 2536 INCREMENTO A ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - MARIA

Elemento: 3390.30.07.02.00.00 DEMAIS GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Fonte de Recurso: 1600.4500

Secretaria Municipal de Educação:

2404.1500.0001 - Manutenção da Merenda Escolar

FR: 1552.1026; 1552.1035; 1552.1057, 1552.1062

Elemento: 3390.30 Material de Consumo

2400.1500 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

2411.1550 Manutenção do Ensino Infantil (Salário Educação)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

2412.1550 Manutenção do Ensino Fundamental (Salário Educação)

2419.1500 Manutenção do Departamento da Cultura

2421.1500 Festividades Natalinas e de Final de Ano

Elemento: 3390.30 Material de Consumo

Elemento: 3390.32 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

14. GARANTIAS DA EXECUÇÃO

14.1-Não haverá exigência da garantia de execução contratual.

15. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços inicialmente contratados são fixos, podem ser reequilibrados conforme, determina Lei Federal 14.133/2021.

16. MATRIZ DE RISCO

Não se identificou possíveis eventos supervenientes a assinatura do contrato que possam causar considerável impacto em seu equilíbrio econômico financeiro, bem como à parte responsável em suportar tais riscos.

17.1-IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS CORRESPONDENTES

Secretaria Municipal de Educação -Os impactos ambientais dos gêneros a serem adquiridos, podem estar relacionados tanto ao processo produtivo, como à geração de efluentes, assim como ao próprio uso dos produtos ou mesmo à geração de resíduos de embalagem pós-uso. As indústrias devem atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, por meio das Leis e Resoluções que orientam a produção sustentável em cada atividade.

GERAÇÃO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS: Os resíduos orgânicos quando não tratados adequadamente, podem causar risco de contaminação. A principal norma relacionada ao manejo e ao descarte de resíduos é a Resolução ANVISA nº 216/2004 essa determina que os estabelecimentos devem dispor de recipientes identificados e íntegros, de fácil higienização e transporte, em número e capacidade suficientes para conter os resíduos.

GERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS: A manipulação e o consumo dos gêneros alimentícios podem resultar em uma quantidade significativa de resíduos orgânicos e embalagens descartáveis. Para mitigar esse impacto, recomenda-se a implementação de programas de coleta seletiva, promovendo a reciclagem de materiais e a compostagem de resíduos orgânicos.

POLUIÇÃO DE SOLO E ÁGUA: O descarte inadequado de resíduos sólidos pode levar à contaminação do solo e da água. Se viável, a implementação de diretrizes rigorosas para o descarte de resíduos, garantindo a destinação correta e a disposição final ambientalmente segura desses materiais.

Secretaria Municipal da Saúde-Os impactos ambientais dos gêneros a serem adquiridos, podem estar relacionados tanto ao processo produtivo, como à geração de efluentes, assim como ao próprio uso dos produtos ou mesmo à geração de resíduos de embalagem pós-uso. As indústrias devem atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, por meio das Leis e Resoluções que orientam a produção sustentável em cada atividade.

GERAÇÃO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS: Os resíduos orgânicos quando não tratados adequadamente, podem causar risco de contaminação. A principal norma relacionada ao manejo e ao descarte de resíduos é a Resolução ANVISA nº 216/2004 essa determina que os estabelecimentos devem dispor de recipientes identificados e íntegros, de fácil higienização e transporte, em número e capacidade suficientes para conter os resíduos.

GERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS: A manipulação e o consumo dos gêneros alimentícios podem resultar em uma quantidade significativa de resíduos orgânicos e embalagens descartáveis. Para mitigar esse impacto, recomenda-se a implementação de programas de coleta seletiva, promovendo a reciclagem de materiais e a compostagem de resíduos orgânicos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

CONSUMO EXCESSIVO DE EMBALAGENS: A aquisição de produtos com embalagens excessivas contribui negativamente para o aumento do volume de resíduos. Para contrapor esse efeito, sugere-se priorizar a aquisição de produtos com embalagens biodegradáveis ou recicláveis e incentivar os fornecedores a

adotarem práticas sustentáveis de redução de embalagens.

POLUIÇÃO DE SOLO E ÁGUA: O descarte inadequado de resíduos sólidos pode levar à contaminação do solo e da água. Se viável, a implementação de diretrizes rigorosas para o descarte de resíduos, garantindo a destinação correta e a disposição final ambientalmente segura desses materiais.

Secretaria Municipal Assistência Social- Os impactos ambientais dos gêneros a serem adquiridos, podem estar relacionados tanto ao processo produtivo, como à geração de efluentes, assim como ao próprio uso dos produtos ou mesmo à geração de resíduos de embalagem pós-uso. As indústrias devem atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, por meio das Leis e Resoluções que orientam a produção sustentável em cada atividade.

GERAÇÃO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS: Os resíduos orgânicos quando não tratados adequadamente, podem causar risco de contaminação. A principal norma relacionada ao manejo e ao descarte de resíduos é a Resolução ANVISA nº 216/2004 essa determina que os estabelecimentos devem dispor de recipientes identificados e íntegros, de fácil higienização e transporte, em número e capacidade suficientes para conter os resíduos.

GERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS: A manipulação e o consumo dos gêneros alimentícios podem resultar em uma quantidade significativa de resíduos orgânicos e embalagens descartáveis. Para mitigar esse impacto, recomenda-se a implementação de programas de coleta seletiva, promovendo a reciclagem de materiais e a compostagem de resíduos orgânicos.

POLUIÇÃO DE SOLO E ÁGUA: O descarte inadequado de resíduos sólidos pode levar à contaminação do solo e da água. Se viável, a implementação de diretrizes rigorosas para o descarte de resíduos, garantindo a destinação correta e a disposição final ambientalmente segura desses materiais.

Conforme parecer da Engenheira Florestal-Daniele Urrutia Dorneles anexado ao processo.

Alto Alegre/RS, 25 de Agosto de 2026.

Raquel B. Terhorst
Agente Administrativo

Termo de Referência Aprovado Por:

Maiqueli Schavetock Florencio
Secretaria Municipal de Assistência Social

Sandra Provensi Corazza
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Lilian Morgan de Toledo Moraes
Secretária da Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 0xx/2026

A empresa _____, CNPJ nº _____,
através de seu representante legal, Sr.(a) _____,
CPF nº _____, vem por meio desta DECLARAR que:

() Atende aos requisitos de habilitação e tem pleno conhecimento das informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

() Que para os fins do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

() Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

() que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

() Que não possui no quadro societário e de empregados servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme Lei 14.133/2021

() Que a proposta financeira compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

() que cumpre dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens deste edital.

() Que, (EM SE TRATANDO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE), cumpre os requisitos legais estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e que no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

() Que possui vagas para mulheres em situação de violência doméstica e familiar;

Local e data

Nome a assinatura do representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2026

Aos ____ dias do mês de _____ de 20____, nas dependências da Administração Municipal de _____, sito à Rua/Av. _____, nº _____, bairro _____, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público, CGC/MF 92.406.057/0001-03, com sede na Rua Recreio, nº 233, representado por seu PREFEITO MUNICIPAL Sr., brasileiro, casado, portador do CPF sob nº e RG, residente e domiciliado na Rua, nº, Centro, na cidade de Alto Alegre/RS, doravante denominado simplesmente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através do P.E. 0xx/2026, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Agente de Contratação ou Comissão de Licitação ou Pregoeiro e Equipe e Apoio Portaria nº12.479/2026, homologada em __/__/20__, e publicada no _____, em __/__/20__, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento de menor preço por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

Registro de preço para Futuras, Parceladas, Aquisições de Material de Artesanato para Secretarias Municipais de Assistência Social e Educação.

1-OBJETO Aquisições de Gêneros Alimentícios, para Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde conforme as especificações contidas no ETP realizado pela Secretaria, Termo de Referência Anexo I, parte integrante do Edital de Pregão Eletrônico nº 0xx/2026.

1. DA VALIDADE

1.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogada, por igual período (Art.84 da Lei 14.133/2021), desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o Decreto Municipal n.º 3589/2023 e 3588/2023.

1.2. Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, e art. 5, § 2º, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade.

1.3. As quantidades são estimativas, não gerando expectativa de contratação.

2. DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM 1	LICITANTE		VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)		R\$
2ª colocada	...		R\$
3ª colocada	...		R\$
ITEM 2	LICITANTE		VALOR

1ª colocada	(nome da empresa)		R\$
2ª colocada	...		R\$
3ª colocada	...		R\$
ITEM 3	LICITANTE		VALOR
...	...		...

2.1. Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. Na hipótese do item 3.2, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

3. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da Ata, os preços serão de acordo com a tabela acima 2.1;

3.2. Durante a vigência da Ata, o preço será reajustado pelo índice IPCA com data-base vinculada à data do orçamento estimado, de acordo com o art. 92, §3º da Lei 14.133/2021.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.

4.2. As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pela administração municipal, em dias úteis, das ____:____ às ____:____ horas. (transcrever Edital)

4.3. Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

4.4. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até ____ dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

4.5 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

4.6. Os custos de entrega dos materiais ficarão a cargo da Empresa vencedora do certame, após a solicitação por parte da secretaria

4.7. A fiscalização da execução do objeto, será exercida pelas respectivas Secretarias



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

Municipais, conforme nomeação da Portaria nº 12650/2026.

4.8. Não será recebido produto/serviço que não esteja em desconformidade com o Edital (Termo de Referência), havendo alguma desconformidade deverá ser sanada pela licitante vencedora.

4.9. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 10 dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

4.10. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

4.11. Os quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços poderão ser renovados até o limite do quantitativo original, durante a prorrogação da vigência, desde que demonstrada a vantajosidade econômica dos preços registrados, com o planejamento prévio, a concordância do fornecedor e a formalização tempestiva.

5. DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuado junto a Tesouraria do Município ou via bancária, da seguinte forma:

- a) O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) da comprovação da entrega dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal com o carimbo de recebimento, comprovando a efetivação dos serviços através de relatório.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo a fim de se acelerar o trâmite e a posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

5.4. Nos preços propostos pelo Fornecedor estão inclusos, além dos insumos que os compõem, todos os impostos que o mesmo está obrigado a recolher, integralmente, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade pelo recolhimento dos mesmos, bem como deslocamentos.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1 Cabe ao fiscal designado mediante portaria nº 12.650/2026 proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2 Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3 As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 3 dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

11.4 A administração promoverá ampla pesquisa no mercado de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas a ser realizadas com a aquisição dos materiais, decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, correrão à conta dos recursos previstos no orçamento do Município, conforme Anexo I do edital.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

7.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;

b) falecimento do registrado.

8.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 10.2 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

8.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando por razão de interesse público;

b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

8.6- No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

13. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:

13.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

13.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

13.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

14. DO FORO:

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Espumoso/RS, para dirimir as questões oriundas da execução deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Prefeito Municipal e pelo(s) representante(s) da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

15. CÓPIAS

15.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para a administração municipal;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma para publicação;

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal e pelo(s) Sr.(s) _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade _____, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Alto Alegre/RS, emde de

Prefeito Municipal

Representante da Empresa
CNPJ

Representante da Empresa
CNPJ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO Nº 0XX/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2026

**Contratação de Empresa para aquisição de para a
Secretaria Municipal de..... do município de Alto
Alegre/RS.**

O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público, CGC/MF 92.406.057/0001-03, com sede na Rua Recreio, nº 233, representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL Sr. SILMAR DEMAMAN**, brasileiro, casado, portador do CPF nº, residente e domiciliado na....., Centro, na cidade de Alto Alegre/RS, doravante denominado simplesmente **PODER EXECUTIVO**, e de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº _____, localizada na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, representada neste ato por _____, inscrita no CPF sob nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliada na _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente, nos termos e nas cláusulas que seguem:

O presente Contrato rege-se, nos termos do art. 6º, XLI, art. 17, § 2º, art. 28, I, art. 34, art. 78 IV, e outros da Lei Federal nº 14.133/2021, e é celebrado com base nos documentos, os quais independem de transcrição, passam a fazer parte integrante deste Instrumento Contratual, em tudo o que não o contrariar: **Processo Licitatório nº 0XX/2026 – na Modalidade Pregão Eletrônico nº 0XX/2026.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO:

Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através de **Pregão Eletrônico nº 0XX/2026** e na proposta da **CONTRATADA**, se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a **para a Secretaria Municipal de**, nos termos do art. 6º, XLI, art. 17, § 2º, art. 28, I, art. 34, art. 78, IV, Art.92 todos da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com Edital, ETP, Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 0/2026, conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	UN DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
------	-----------	-------	--------------	------------	--------------------	-----------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

Parágrafo Primeiro-Os produtos deverão ser entregues sem custo adicional, nos seguintes endereços separadamente, conforme a solicitação de cada uma:

a)Secretaria Municipal de Assistência Social: Rua Mario Abrelino Pagnussatt, nº 707, Município de Alto Alegre/RS. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por funcionário designado mediante portaria Nº 12.650/2026. Devem-se observar os horários de entrega, sendo de segunda a sexta-feira no turno da manhã: 8:00 as 11:30 horas e no turno da tarde: 13:30 as 16:00 horas. Após o horário não serão recebidas as mercadorias, ficando de responsabilidade da CONTRATADA, o retorno para sua efetivação. Devendo haver a comunicação para que o fiscal acompanhe a entrega.

a.1)As quantidades solicitadas deverão ser entregues em até 15 dias após a emissão de ordem de fornecimento, após a assinatura do contrato, sendo que estas quantidades deverão ser entregues na **Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada Rua Mario Pagnussat, n °707, centro Alto Alegre**, a entrega deverá ser entregue no primeiro dia útil da semana (segunda-feira). Deve-se observar os horários de funcionamento das repartições, no turno da manhã das 8h às 11h45min e no turno da tarde das 13h30min às 16h45min. Após o horário as mercadorias não serão recebidas, ficando de responsabilidade da Contratada, o retorno, para sua efetivação

a.2) O veículo de transporte para as carnes e frios deverá ser exclusivo para tal e apresentar-se em perfeitas condições de higiene, bem como seus condutores e auxiliares. A entrega deverá ser feita em veículo apropriado, dotado de câmara fria, de acordo com as normas da Vigilância Sanitária e Secretaria da Saúde. (Sujeito a fiscalização municipal no ato da entrega.).

b)Secretaria Municipal de Educação: Rua Recreio, nº 233, Bairro Centro, Município de Alto Alegre/RS. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será pela Secretaria Municipal de Educação, por funcionário designado mediante portaria Nº 12.650/2026. Devem-se observar os horários de entrega, sendo de segunda a sexta-feira no turno da manhã: 8:00 as 11:30 horas e no turno da tarde: 13:30 as 16:00 horas. Após o horário não serão recebidas as mercadorias, ficando de responsabilidade da CONTRATADA, o retorno para sua efetivação. Devendo haver a comunicação para que o fiscal acompanhe a entrega.

b.1)*As mercadorias a ser entrega nas escolas nos respectivos endereços - EMEI Otávio Vitório Bertol: Rua José Jungues, centro (ao lado da Unidade de Saúde); e EMEF Princesa Isabel: Rua Prof. Claudio de Bortoli, Treze de Maio, interior. Os produtos que equivalerem a Secretaria de Educação deverão ser entregues na própria Secretaria, cito Rua Recreio, nº233, centro, sem qualquer ônus de frete para administração municipal*

b.2)O veículo de transporte para as carnes e frios deverá ser exclusivo para tal e apresentar-se em perfeitas condições de higiene, bem como seus condutores e auxiliares. A entrega deverá ser feita em veículo apropriado, dotado de câmara fria, de acordo com as normas da Vigilância Sanitária e Secretaria da Saúde. (Sujeito a fiscalização municipal no ato da entrega.)

b.3)A entrega que for oriunda exclusivamente para merenda escolar deverá ser entregue no primeiro dia útil da semana (segunda-feira)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

**Observação 01: Deve-se verificar os horários de funcionamento das repartições para ser feita a entrega. Após o horário as mercadorias não serão recebidas, ficando de responsabilidade da Contratada, o retorno, para sua efetivação.*

c)Secretaria Municipal da Saúde: Rua Duque de Caxias, nº 380, do Município de Alto Alegre, RS, mesmo local de funcionamento da Unidade Básico de Saúde. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, por funcionário designado mediante portaria Nº 12.650/2026. Devem-se observar os horários de entrega, sendo de segunda a sexta-feira no turno da manhã: 8:00 as 11:30 horas e no turno da tarde: 13:30 as 16:00 horas. Após o horário não serão recebidas as mercadorias, ficando de responsabilidade da CONTRATADA, o retorno para sua efetivação. Devendo haver a comunicação para que o fiscal acompanhe a entrega.

Parágrafo Segundo- A contratação deverá observar os requisitos necessários para garantir o adequado fornecimento dos materiais destinados as Secretarias, assegurando qualidade, eficiência e atendimento às necessidades da Administração Municipal.:

- a) Os materiais fornecidos deverão atender às especificações técnicas e quantitativos definidos no Estudo Técnico Preliminar;
- b) Os produtos deverão ser novos, de boa qualidade, em perfeitas condições de uso e adequados às finalidades a que se destinam;
- c) A empresa contratada deverá realizar a entrega dos materiais dentro dos prazos e solicitações estabelecidos pela Administração;
- d) Os itens deverão ser entregues devidamente acondicionados, evitando danos durante transporte e armazenamento;
- e) A contratada deverá cumprir todas as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e demais exigências legais pertinentes;
- f) Os materiais fornecidos poderão ser recusados caso não atendam às especificações mínimas exigidas pela Administração ou forra do prazo de validade.

CLÁUSULA TERCEIRA : PRAZO CONTRATUAL,

3.5. O prazo de vigência do contrato será de, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes.

3.5.1. A prorrogação do contrato além da anuência entre as partes deverá, a autoridade competente atestar que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, ou ainda a negociação para a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

3.6. Os valores inicialmente contratados são fixos, podem ser reequilibrados a qualquer momento desde que justificado e reajustáveis no prazo de 12 (doze) meses.

3.7. O valor será reajustado pelo índice IPCA com data-base vinculada à data do orçamento estimado, de acordo com o art. 92, §3º da Lei 14.133/2021.

3.8. O atraso ou a inexecução, mesmo que parcial, no cumprimento desta cláusula ocasionará a aplicação das penalidades legais a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO:

4.1. O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$ ____ (____)

Todos os valores constantes da proposta vencedora do **Processo Licitatório nº 0XX/2026 – na Modalidade Pregão Eletrônico nº 0XX/2026**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS:

5.1. O pagamento será efetuado após a emissão da nota fiscal com o carimbo e comprovação da entrega do objeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

5.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo a fim de se acelerar o trâmite e a posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.3. Em todos os pagamentos e quando for o caso, o Município efetuará a retenção do Imposto de Renda, do ISSQN e do INSS (contribuição previdenciária) e outras necessárias conforme a legislação vigente.

5.4. Durante a execução contratual, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento ou do serviço para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

5.5. À CONTRATADA será permitido apresentar justificativa para a prestação do fornecimento OU do serviço com menor nível de conformidade, a qual poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

5.6. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

5.7. O prazo de vigência do contrato será de xx () dias e/ou meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes.

5.8. A prorrogação do contrato além da anuência entre as partes deverá a autoridade competente atestar que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, ou ainda a negociação para a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

5.9. Os valores inicialmente contratados são fixos, podendo ser reequilibrados a qualquer momento desde que justificado e reajustáveis no prazo de 12 (doze) meses.

5.10. O valor será reajustado pelo índice IPCA com data-base vinculada à data do orçamento estimado, de acordo com o art. 92, §3º da Lei 14.133/2021

5.11. A empresa deverá apresentar a cada prorrogação da contratação, ou quando solicitado pelo fiscal, os seguintes documentos abaixo elencados, e/ou ainda a Qualificação Técnica e Habilitação Econômica solicitada no edital, conforme solicitação, no entanto será imprescindível:

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de Alto Alegre/RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

CLAUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

6.1 As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta das Dotações Orçamentárias constantes do Parecer Contábil, anexo ao processo, a qual é parte integrante do **Processo Licitatório nº 0xx/2026 – na Modalidade Pregão Eletrônico nº 0xx/2026.**

6.2 Os recursos financeiros para as despesas decorrentes do presente contrato serão provenientes das dotações orçamentárias para o ano de 2026, conforme Lei Municipal nº:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Atividade 2601 manutenção da secretária

Elemento 3390.30.00.00.00.1500.0001 material de consumo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

Atividade 2615 manutenção piso gaúcho regular
Elemento 3390.30.00.00.00.00.2661.0025 material de consumo
Atividade 2602 proteção social básica – PSB FNAS
Elemento 3390.30.00.00.00.00.1660.1113 material de consumo

Atividade 2606 atividade IGDBF FNAS
Elemento 3390.30.00.00.00.00.1660.1111 material de consumo
Elemento 3390.30.00.00.00.00.2660.1111 material de consumo

Atividade 2620 Programa Primeira Infância- Assistência
Elemento 3390.30.00.00.00.00.1500.0001 material de consumo

Atividade 2621 Controle Social IGDBF 10%
Elemento 3390.30.00.00.00.00.1660.1111 material de consumo

Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2504 ATENÇÃO BÁSICA

Elemento: 3390.30.07.02.00.00 DEMAIS GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Fonte de Recurso: 1600.4500

Fonte de Recurso: 1621.4011

Fonte de Recurso: 1621.4090

Elemento: 3390.32.99.00.00.00 OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte de Recurso: 1600.4500

Projeto/Atividade: 2534 MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

Elemento: 3390.30.07.02.00.00 DEMAIS GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Fonte de Recurso: 1600.4500

Elemento: 3390.32.99.00.00.00 OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte de Recurso: 1600.4500

Projeto/Atividade: 2537 INCREMENTO A ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE – PEDRO

Elemento: 3390.30.07.02.00.00 DEMAIS GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Fonte de Recurso: 1600.4500

Projeto/Atividade: 2536 INCREMENTO A ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE – MARIA

Elemento: 3390.30.07.02.00.00 DEMAIS GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Fonte de Recurso: 1600.4500

Secretaria Municipal de Educação:

2404.1500.0001 - Manutenção da Merenda Escolar

FR: 1552.1026; 1552.1035; 1552.1057, 1552.1062

Elemento: 3390.30 Material de Consumo

2400.1500 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

2411.1550 Manutenção do Ensino Infantil (Salário Educação)

2412.1550 Manutenção do Ensino Fundamental (Salário Educação)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

2419.1500 Manutenção do Departamento da Cultura

2421.1500 Festividades Natalinas e de Final de Ano

Elemento: 3390.30 Material de Consumo

Elemento: 3390.32 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

CLAUSULA SÉTIMA:

7.1. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA- REAJUSTAMENTO

8.1. O valor relativo ao objeto contratado será reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, em R\$, mediante utilização do índice IPCA.

CLÁUSULA NOVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

9.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

10.1 Dos Direitos

10.1.1 da **CONTRATANTE**: receber a prestação do serviço e/ou bem deste contrato nas condições avençadas;

10.1.2 da **CONTRATADA**: receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

10.2 Das Obrigações

10.2.1 Da CONTRATANTE:

I- Acompanhar a entrega do objeto;

II- Comunicar ao Fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionada ao objeto;

III- Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste instrumento;

IV- Verificar a regularidade da situação fiscal do Fornecedor e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade, antes de efetuar cada pagamento devido;

V- Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pelo Fornecedor e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, o material que o Fornecedor entregar fora das especificações deste termo de referência;

VI- Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

VII- Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor;

VIII- Observar para que, durante toda a vigência da contratação, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitações exigidas;

IX- Permitir o livre acesso do pessoal do Fornecedor ao local de entrega do objeto;

X- Notificar, por escrito, ao Fornecedor, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

XI- Aplicar a contratada as sanções cabíveis;

10.2.3 Da CONTRATADA:

10.2.3.1. A Contratada se obriga a:

- I- A Contratada deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao objeto, bem como as normas de segurança do trabalho.
- II- A Contratada deverá executar a entrega observando fielmente este e os termos da sua proposta.
- III- A Contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- IV- Responsabilizar-se pelas obrigações, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e acidentárias decorrentes deste processo;
- V- Realizar a prestação dos serviços dentro dos prazos estabelecidos;
- VI- Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais (impostos) decorrentes da execução do presente contrato e obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados;
- VII- Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Contratante, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento feito pelo Contratante;
- VIII- Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- IX- Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida quando da execução do objeto contratado;
- X- Juntamente com a nota fiscal deverá acompanhar documento atestando a entrega do objeto.
- XI- Os custos de deslocamento ficarão a cargo da Empresa vencedora do certame.
- XII- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- XIII- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras dos Decretos Municipais nº 3.701/2024 e 3.702/2024, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Alto Alegre/RS nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

11.2. A gestão do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de, através de fiscal, servidor designado pela Portaria 12.650/2026.

11.3. Dentre as responsabilidades dos fiscais está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes Sanções Administrativas, sendo responsabilizada administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o referido processo ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

i) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item **12.1** deste Contrato as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item **12.2** do presente contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

12.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

12.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6 A aplicação das sanções previstas no item **12.2** deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.7 Na aplicação da sanção prevista no item **12.2**, alínea “b”, do presente ETP, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item **12.2** do presente ETP o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.10 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.11. É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;
- c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO

13.1. As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, por:

- I-** Ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;
- II-** Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a **CONTRATANTE**;
- III** Por decisão arbitral ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1 Eventuais litígios decorrentes da execução deste contrato serão dirimidos perante o Foro da Comarca de Espumoso/RS.

14.2 E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Alto Alegre/RS, ___ de _____ de 2026.

**PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

XXXXXX
CONTRATADA

XXXXXX
GESTOR(A) DO CONTRATO

XXXXXXX
FISCAL DO CONTRATO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF Nº:

ENDEREÇO:

NOME:

CPF Nº:

ENDEREÇO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº081/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº033/2026

Objeto:SRP-Aquisição de generos alimentícios para atender demanda das Secretarias Municipais (Assistência Social, Educação e Saúde) do município de Alto Alegre/RS.

Tipo de licitação: Menor Valor Por Item.

Data e horário da sessão: 21.09.2026 às 08:30 horas.

Íntegra do edital www.altoalegre.rs.gov.br e/ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

Alto Alegre/RS, 04 de Setembro de 2026.

SILMAR DEMAMAN
Prefeito Municipal